

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 04/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Carlos Duarte Travanca*
 - *Vítor Manuel Correia*
 - *Orlando Ferreira Pires*
 - *Francisco José Clemente Sousa*
 - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
 - *Nélia Alexandra Pires Pinheiro*
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*
Jurista
- Hora de Abertura:** - **15:00 horas**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal**

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caras e caros Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Munciais, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, público presente, boa tarde a todos.

Relativamente à pandemia, estamos numa nova fase. No concelho de Mirandela, à data de 16 de fevereiro, tínhamos 198 casos ativos. De facto, tem havido uma redução do número de casos, também na sequência de uma reunião conjunta entre as autoridades de saúde, as autoridades de segurança, a Associação Comercial e Industrial de Mirandela e a Confraria de Mirandela decidimos assinalar a Feira da Alheira de Mirandela em regime *online*, 09 e 10 de março, mas fazer dia 26 e 27 de março, assinalando também o Festival da Alheira, ou seja, a Feira da Alheira num formato de festival, acoplando um evento que vamos ter aqui, o Campeonato Nacional de Canoagem de Fundo que se realiza nesse fim-de-semana.

Vamos fazer um programa inovador muito vocacionado para a alheira, uma vez que, como todos entendem, tudo o que é contratação pública tem que ser feito com muita antecedência. Portanto, vamos assegurar o festival 15 dias mais tarde do que a Feira da Alheira se costumava realizar. Foi consensual entre todos que uma forma mista, este ano, seria o mais indicado, promovendo a alheira, promovendo também receitas inovadoras com o prato *ex-libris* do nosso concelho, a alheira de Mirandela, criando condições de promoção do território também através do evento desportivo que funciona nesse mesmo fim-de-semana.

Quanto ao Conselho Municipal de Segurança, estiveram na posse dos novos membros, dia 10 de fevereiro.

Está uma exposição de mercadoria humana no Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes. É uma exposição importante e a temática mais ainda. É uma exposição de autoria de *Pedro Medeiros* e de estudantes da Escola Universitária das Artes de Coimbra que visa sensibilizar toda a comunidade para o crime de tráfico de seres humanos e está patente no Museu, como disse, até 25 de fevereiro de 2022.

A par desta inauguração, celebramos também um protocolo de cooperação entre o Município de Mirandela e a organização não-governamental “Saúde em Português”, com vista à realização de um conjunto de ações de sensibilização na temática do tráfico de seres humanos.

Dizer que a autarquia reforça a rede de iluminação pública em três pontos do concelho. Com o objetivo de dotar os espaços públicos de melhores condições de segurança, a Câmara Municipal assinou, a 14 de fevereiro, o auto de consignação da empreitada que prevê a instalação de novas luminárias, de tecnologia LED, no Largo da Nora, na aldeia do Navalho, no Parque de Estacionamento do Cardal - junto à ponte Eng.º Machado Vaz em Mirandela - e na margem direita na margem direita da Ribeira de Carvalhais, junto à Ecoteca de Mirandela.

Foi assinalado, também, o Dia dos Namorados com uma ação de sensibilização, junto dos mais jovens, sobre a temática “violência no namoro”.

O Dia Mundial do Doente foi assinalado pela Câmara com a oferta de 140 livros, alguns dedicados à pediatria em regime de internamento nos Hospitais de Mirandela - Unidade Hospitalar de Mirandela e Hospital Terra Quente.

O Festival Gastronómico do Rancho vai realizar-se este fim-de-semana, este sábado, em *take-away*. Esgotamos as inscrições. 3545 pessoas (em 44 restaurantes) poderão degustar gratuitamente este prato típico do nosso concelho. Em relação a este festival, fizemos também aquilo que fizemos na fase de pandemia, ou seja, não fazer no espaço do Mercado. Assinalar a grande adesão que todos temos para este festival, em modelo presencial seria bom, mas para já em regime de *take-away*. Estou disponível para todas as questões que queiram colocar. Para já são as informações que temos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento todos os presentes.

Há alguns assuntos em que gostaria de deixar algumas notas.

Em relação à Feira da Alheira *online*, uma vez que está programada para ser *online*, ficaria descontente se não houvesse depois o Festival da Alheira e eu presumo que esse será presencial. Estão a ser aliviadas todas as medidas e quanto mais depressa voltarmos à normalidade melhor, porque é assim que o País está a caminhar. Este Festival da Alheira enquadra-se mais na visão que temos para Mirandela. No nosso programa eleitoral e nas medidas que foram sendo publicadas na Comunicação Social, defendíamos sempre que não faria sentido a Feira da Alheira tal como ela é, um conjunto de barraquinhas. Defendemos mais. Defendemos que a alheira deve ser integrada e deve ter associado um programa cultural, pequenos eventos de teatro, de música. Este ano não sabíamos, é uma incerteza, mas no futuro ter uma carga cultural das nossas tradições.

Esta ideia do festival agrada-me e também tem todo o nosso apoio e acho que é uma boa iniciativa.

Em relação ao reforço da iluminação, acho bem. Penso que o Largo da Nora já não se chama Largo da Nora, foi-lhe atribuído outro nome. Acho que sendo o Largo Eng.º *António Branco*, eu chamar-lhe-ia “Largo Eng.º *António Branco*”. Se se chama assim, vamos chamar-lhe assim, não vamos ter qualquer tipo de preconceito. Se é um lapso tem que se corrigir.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente ao Festival da Alheira, a Feira da Alheira evoluiu nos últimos anos, nos dois anos antes da pandemia, para uma feira também de cariz cultural. Tivemos várias sessões dedicadas à alheira que contavam muito a história da alheira, tivemos também a divulgação de um livro temático, portanto, teve associado, para além da parte da gastronomia, um conjunto de sessões temáticas sobre a alheira.

Efetivamente, nos últimos dois anos, e recorro que o evento calhou no fim-de-semana precisamente em que começamos a ter algum número de casos, ficamos preocupados por ter sido um potencial meio, à data, de disseminação de uma doença que ninguém conhecia, que depois se tornou numa pandemia. Portanto, nesta situação, optamos - foi consensual entre todas as entidades envolvidas, envolvendo todos os parceiros - de fazermos o Festival da Alheira, inovando tudo o que é a parte gastronómica, novas receitas, como disse há pouco. Também em relação à Cultura, ao Teatro, tudo isso vai estar no programa, mas as datas em que a Feira da Alheira sempre se realizou foi no início de março.

No final de março, 26 e 27, as temperaturas já são um pouco diferentes do início de março. Portanto, quer a exposição, que tem de ter apoio de frio, poderá eventualmente ser necessário frio, quer outras condições para os expositores, foi tudo equacionado. Acho que vai sair um programa bom, é uma solução que agradou a todos. A Divisão está a ultimar o programa para estas datas.

Será associada a um grande evento desportivo. Vão estar mil atletas no Campeonato Nacional de Canoagem de Fundo. É bom, porque também promove o concelho, a cidade e os produtos regionais.

Em relação ao largo, sou sincera, chegou-me esta informação e tenho todo o gosto em alterar, não tenho absolutamente nada contra as denominações de largos, ruas e tudo isso.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Boa tarde a todos. Isto surge da proposta, na designação da empreitada consta “Largo da Nora”, posteriormente o largo passou a chamar-se Largo Eng.º *António Branco*, mas o nome da empreitada não pode ser alterado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Festas da Nossa Senhora do Amparo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Acho que este ano não devíamos abdicar de ter as Festas da Nossa Senhora do Amparo. Sabemos que há contingências, que há limitações, explicar às pessoas de uma forma clara que os moldes em que tem de ser feita não podem ser os moldes dos anos anteriores, em que nomeadamente haverá uma sobrecarga de gente nas pontes, mas adaptando. Dizer “face às circunstâncias, vamos fazer uma feira, vamos promover, vamos apoiar, vamos incentivar”. Sei que não é a Câmara que faz, mas apoiar e promover para que volte a haver festas da cidade em Mirandela.

O descontentamento que eu sinto e que as pessoas me fazem chegar é muito e estando o Governo a aliviar as medidas, estando a aliviar as restrições, gostaria que se pensasse nessa hipótese.

Sabemos que o tempo é escasso. Se não for nos moldes em que era antes, pelo menos que fosse feita nuns moldes diferentes, uma versão mais reduzida, mas que houvesse realmente as festividades de Nossa Senhora do Amparo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação às Festa de Nossa Senhora do Amparo, às Festas da Cidade, dizer que a posição da Câmara Municipal, deste Executivo em regime de permanência foi não tomar decisões até termos condições de estabilidade sanitária e, por outro lado, equacionar tudo o que é a vontade de todas as entidades envolvidas, que são muitas, quer de apoio à decisão, quer os factos que à data ou alguns meses antes conseguimos programar o evento.

É vontade de todos retomar, no formato que existia antes da pandemia, as Festas de Nossa Senhora do Amparo, não só a parte religiosa, mas também as festas em si. Contudo, isto já foi aflorado no ano passado, também voltamos a reunir com a Confraria, com as autoridades de saúde e tomamos a decisão de não fazer as Festas da Cidade. Este ano, estamos em fevereiro, temos agendadas reuniões preparatórias para sabermos como vamos fazer e de que forma vamos fazer, sabendo nós que temos de aguardar mais algum tempo para saber, na região, em Portugal e no resto do mundo, qual é a evolução. Tivemos alguns retrocessos com novas variantes da COVID que nos aliviaram ou prejudicaram algumas medidas.

Este processo de vacinação é um processo que está a correr bastante bem para o País e na generalidade dos Países da Europa, mas temos de ser muito cautelosos, porque qualquer decisão envolve custos, investimento e aquilo que vamos fazer é o equilíbrio entre aquilo que é a nossa responsabilidade para tomar as decisões. Para isso, falamos e reunimos sempre com a Autoridade de Saúde. Neste momento, posso dizer-vos que julgo existirem condições para voltarmos às festas da cidade. Não posso é garantir que se vão fazer, porque acho que ninguém pode, mas a nossa vontade é fazer as Festas da Cidade, mas em segurança.

Deixar-vos essa tranquilidade de que vamos tomar a melhor decisão para todos, num equilíbrio constante entre aquilo que é a dinâmica do concelho, a ansia que as pessoas têm de voltar a viver as Festas da Cidade, mas dentro da segurança que todos queremos sob o ponto de vista da saúde de todos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Daí eu falar ainda que fosse em moldes ligeiramente diferentes. Se calhar, em vez de a contratação de muitas bandas musicais, fazer menos, havendo um retrocesso para não haver esses custos todos, porque realmente é incerto, não sabemos se vai nascer uma nova variante ou não, se vai ser mais contagiosa. Dadas as condições que existem neste momento, parece que o objetivo é aliviar, é abrir.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Posso dizer que, por exemplo, o Centro de Vacinação estava previsto estar aberto até dezembro. Entretanto, já estamos em meados de fevereiro e continuamos a fazer vacinações. Não sabemos, acho que ninguém sabe ou pelo menos os especialistas devem saber, como é que isto vai evoluir. Agora, as decisões têm que ser ponderadas, mas é vontade de todos e também deste Executivo realizar. Se fosse hoje diria que sim, que íamos realizar, porque estas decisões têm que ser decisões conjuntas, com outras entidades, que têm competências nesta área e para as quais precisamos de autorizações. Houve até uma fase em que qualquer evento tinha que ter um plano de emergência. Agora há um alívio de medidas, mas não fazemos ideia como é que isto se vai comportar no País e no mundo. Portanto, a seu tempo vamos decidir.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Penso que o São João e o Santo António está mais ou menos decidido que será feito. Não sei se já há alguma decisão formal. É uma questão de irmos acompanhando.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: As festas de Santo António são em junho, ainda temos, pelo menos, mais um mês ou um mês e maio para decidir em relação às Festas de Nossa Senhora do Amparo.

A nossa preocupação agora era como é que íamos abordar, porque até 09 e 10 de março poderá haver algumas restrições ainda da Feira da Alheira e, portanto, arranjamos um modelo misto que foi consensual entre todos. Era a urgência desta decisão, que julgo termos chegado a uma boa decisão.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Boa tarde a todos. Eu sou mais otimista, até porque é um prenúncio favorável à realização da Festa de Nossa Senhora do Amparo, uma vez que consta no quadro de apoios financeiros 100 mil euros para a Confraria. Portanto, já estamos a preparar a realização da festa, no meu entender. Temos de ser otimistas, naturalmente.

Toda a gente anseia o dia da Festa de Nossa Senhora do Amparo, porque dá um alento aos mirandelenses, dá um alento a toda a gente, a quem no visita e já há dois anos que estamos privados desse gosto, dessas vivências, por isso é que eu tenho uma posição mais otimista, com alguma prudência, naturalmente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Podemos ser otimistas, eu também sou uma pessoa otimista, mas com algum realismo.

Dizer que tudo aquilo que inscrevemos em rubricas orçamentais poderá ser reforçado ou descabimentado. O Orçamento é um documento previsional e qualquer rubrica orçamental que deixemos aberta é de propósito, por isso é que temos alterações orçamentais, para ajustar a realidade da situação àquilo que efetivamente é necessário, aos valores que são necessários. Isto porquê? Porque esta rubrica orçamental ficou com o valor de cerca de 100 mil euros para a realização da festa, talvez um pouco mais em anos ditos normais, que poderia efetivamente ser descabimentado.

Algumas rubricas ficam abertas, ainda que com pouco valor, para caso haja necessidade poderem ser reforçadas. É essa a gestão orçamental que vamos fazendo. Como sabem, há muitas alterações orçamentais que vêm aqui, porque é esse o propósito de orçamentar à medida que as situações vão ocorrendo e precisamos de mais verbas numas rubricas que outras.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 14/02/2022, com o seguinte teor:

“POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA
RELATÓRIO DE ATIVIDADE
07 a 11 de fevereiro de 2022

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginorde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **07 e 11 de fevereiro de 2022**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

ATIVIDADE	DIAS	OBSERVAÇÕES
Reunião com a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude (Serviço de Desporto)	08/02	- Procedimentos face à realização de evento de canoagem “Campeonato Nacional de Fundo”
Promoção da realização de testes antigénio COVID-19	07/02 a 11/02	07/02: - 198 Trabalhadores do Município 11/02: - 01 Trabalhadora do Município
Apoio à realização da Feira de Mirandela (Reginorde)	10/02	- Sensibilização e informação para a utilização correta e higienização das mãos - Desinfecção das mãos - Utilização de contador manual para contagem de entrada e saída de pessoas - Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha
Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha	10/02	- Locais para difusão de mensagem por via sonora: - Feira de Mirandela (Reginorde) - Mercado Municipal - Cidade de Mirandela
Cumprimento do Plano de Desinfecção	07/02 a 11/02	Inserido no Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus
Apoio à Unidade Local de Saúde do Nordeste: - Centro de Saúde I - Centro de Saúde II	07/02 a 11/02	- Disponibilização de meios humanos (1 trabalhador) para apoio logístico no Centro de Rastreio COVID-19 - Contacto com presidentes de junta de freguesia para identificação de pessoas com contactos esporádicos nos Centros de Saúde - Transportes para vacinação: - Transporte de duas pessoas (Cobro e Mirandela) para vacinação COVID-19, pela Câmara Municipal
Envio de informação relacionada com o êxodo COVID-19	---	- Registo e envio de informação para a PSP, GNR e ULSNE
Contactos com diversas individualidades / entidades	---	- Unidade de Saúde Pública - PSP - GNR - Bombeiros - Presidentes de Junta de Freguesia - Trabalhadores do Município
Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	---	- Trabalhadores do Município
Gestão de email disponibilizado para apoio aos Municípios		

Identificação e colmatação de necessidades por edifício municipal e consequente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público

Distribuição e registo de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrações de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros

Entre os dias **07 e 11 de fevereiro de 2022**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

SEMANA	CÉLULA DE PLANEAMENTO	CÉLULA DE LOGÍSTICA	CÉLULA OPERACIONAL
07 a 11/02	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i>	<u>Motoristas:</u> - <i>Amadeu Borges</i> <u>Apoio geral:</u> - <i>Armando Cepeda</i> - <i>Cidália Pinto</i> - <i>Edgar Trigo</i> - <i>Florabela Pires</i> - <i>Lurdes Pinto</i> - <i>Manuel Vilarinho</i>

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 14 de fevereiro, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 03/2022

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 03 e 11 de fevereiro de 2022.

Autorizações de Utilização Deferidas

81/21 – José Marcelino Cepeda, Cabeça de Casal da Herança de – Industria de fabrico de enchidos – Zona Industrial, Rua A, N.º 10 – Mirandela;

7/22 – Lucília da Conceição Casado Lopes Esteves – Habitação – Rua do Pinheiro, n.º 2 – Ervideira.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 04/2022

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 03 e 11 de fevereiro de 2022.

Licenciamentos Deferidos

76/21 – Marta Susana Ribeiro Almeida Cepeda – Demolição e construção de um edifício para habitação – Rua D. Teresa, 111 – Mirandela;

96/21 – Luís Miguel Esteves – Construção de uma habitação – Cimo de Vila – Agueiras.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas atualizado em 14 de fevereiro, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – OA – Carta de Perigosidade de Incêndio Rural integrada no Plano Municipal de Defesa da Floresta.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 04/02/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Carta de Perigosidade de Incêndio Rural.

De acordo com a legislação em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2021, a atualização da Carta de Perigosidade de Incêndio Rural integrada no Plano Municipal de Defesa da Floresta obrigava a que se efetuassem os procedimentos referidos no artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018 de 5 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018 de 2 de fevereiro, no entanto, a partir de 31 de dezembro de 2021, com a publicação do Despacho n.º 12845/2021 de 30 de dezembro, a Carta de Perigosidade de Incêndio Rural integrada no Plano Municipal de Defesa da Floresta é considerada como “ajustamentos ao PMDFCI” e, como tal, a sua oficialização requer que seja aprovada em sede de Comissão Municipal de Defesa da Floresta, por unanimidade.

Neste contexto, informo que a Carta de Perigosidade de Incêndio Rural integrada no Plano Municipal de Defesa da Floresta do Município de Mirandela, elaborada em 2021, foi aprovada em sede de reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta no passado dia 14 de janeiro de 2022, por unanimidade, podendo, assim, ser integrada no Plano Diretor Municipal em vigor, bem como na atual revisão do mesmo e em outros Instrumentos de Gestão Territorial. Em anexo, encontra-se a ata da referida reunião.

Mais informo que já foram efetuados contactos com a CCDRN (Bragança), na pessoa da Eng.ª *Maria de Lurdes*, de modo a que nos informasse acerca dos procedimentos conducentes à integração, no Plano Diretor Municipal que se encontra em vigor, da nova Carta de Perigosidade de Incêndio Rural do Município de Mirandela.”

----- Vem acompanhada de Ata da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, do dia 14 de janeiro de 2022, que se dá por reproduzida.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – 1.ª Alteração Orçamental Modificativa 2022.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 14/12/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: I Alteração Orçamental Modificativa.

Conforme previsto no art.º 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, “*após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.*”.

Segundo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), a demonstração de fluxos de caixa deve relatar os fluxos de caixa ocorridos durante o período, classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento, conforme modelo constante do Apêndice do referido normativo.

O n.º 6 do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, refere que o saldo de gerência anterior, na parte consignada, pode ser incorporado na execução orçamental do ano, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas, concretizando-se por meio de uma alteração orçamental com aprovação do mapa de Fluxos de Caixa pelo órgão executivo.

O pedido de integração do saldo da gerência é instruído, para além do mapa de demonstração dos fluxos de caixa, com o mapa resumo da demonstração de desempenho orçamental (evidenciando importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no período contabilístico, quer se reportem à execução orçamental, quer a operações de tesouraria, bem como os correspondentes saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte, saldo global, saldo corrente, saldo de capital e saldo primário).

Ao abrigo do previsto alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior, cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.

O saldo a transitar para a gerência do ano de 2021, depois de apurado e conferido, ascende a 1.496.886,55 euros, sendo 301.127,31 euros referentes à execução orçamental e 1.195.759,24 euros referentes a operações de tesouraria.

Após o apuramento do saldo de gerência de 2021, este, pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental.

No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.

Assim, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.

Nos pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem-se as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa), cujo texto se cita:

“8.3.1.3. O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de:

a) Receitas legalmente consignadas;

b) Empréstimos contratados;

c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.”

“ 8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:

a) saldo apurado;

b) excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;

c) outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.”

d) Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.”

Assim, sendo o POCAL estabelece no ponto 8.3.1.3 do POCAL (ainda em vigor) que o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, sendo que, nos termos estabelecido pelo ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento pode ser utilizada como contrapartida o saldo de gerência transitado do exercício anterior apurado.

A revisão Orçamental em apreço inclui ainda a rubrica de Reposições não Abatidas nos Pagamentos, e implica reajustes no Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividade Municipal.

Deste modo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

1. O mapa de Demonstração dos Fluxos de Caixa do ano de 2021, nos termos estabelecidos na alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados do ano anterior nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), e para os efeitos vertidos na alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
3. A primeira alteração orçamental modificativa, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- Vem acompanhada de I Alteração Orçamental da Receita, II Alteração Orçamental da Despesa, II Alteração Orçamental do PAM, II Alteração Orçamental do PPI, Mapa de Fluxos de Caixa 2021, Mapa de desempenho Orçamental 2021 e Resumo de Diário de Tesouraria 31-12-2021, documentos que se dão por reproduzidos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Fomos acompanhando as verbas e acho que da nossa parte, uma vez que votamos favoravelmente o Orçamento, seria inconsequente votar contra. É um reajustamento de verbas que é necessário para a persecução dos fins a que se propõem nos vossos programas. Portanto, votamos a favor.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Estamos na reta final de implementação do Programa Norte 2020 e estamos a fazer um grande esforço de forma a maximizar todos os recursos financeiros que o Norte 2020 nos possa trazer e deixá-los aqui em Mirandela. Por isso, há operações, neste caso empreitadas, em que o valor previsto inicialmente acaba por sobrar, ou seja, não atinge a dotação necessária e há operações que precisam de reforço. Entretanto, esse movimento de transferência de verbas de uma operação para a outra, à qual tecnicamente chamamos “soma nula”, leva o Executivo a fazer este exercício de conseguir criar ou afetar componentes a obras que já estão numa fase muito evoluída. Dou como exemplo a intenção do Executivo conseguir junto do Norte 2020 acrescentar a componente da reabilitação da cobertura do pavilhão da Escola Secundária de Mirandela que não estava contemplado na obra inicial.

É também intenção do Executivo conseguir a componente de requalificação do logradouro da Escola do Fomento e também a requalificação do logradouro da Escola do Convento. Também é intenção do Município conseguir construir o Parque de Autocaravanas no atual Parque de Merendas, também afetar recursos à Praia Fluvial de Frechas, à Praia da Ponte da Pedra e à Pista de Pesca de Mirandela.

Por outro lado, também vamos fazer e a Senhora Presidente tem tido um papel determinante nesta vertente, que é junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, permitam-me que utilize a palavra diplomacia para também conseguir afetar a obra do Bairro da Cerdeira que é uma obra na ordem de 800 mil euros que está tudo preparado para ser iniciada com capitais próprios e afetá-la a uma das componentes que é o Santuário de Nossa Senhora do Amparo. Vamos propor à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte que entenda a componente do Bairro da Cerdeira como uma continuidade do PARU da Senhora do Amparo. Por isso, é um esforço interno significativo. Também a Senhora Presidente vai permitir que refira aqui o empenho dos trabalhadores da Câmara Municipal nestas operações que tem sido determinante para que até ao dia 28 de fevereiro consigamos ter um plano muito evoluído e depois fazer todo o outro trabalho técnico de contratação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Dar outra informação. Já informamos aqui diversas vezes em Reuniões, temos tido algumas dificuldades em atrair empreiteiros para algumas obras. Isto não é um problema de Mirandela, é um problema nacional, mas também da quantidade de obras que estão a acontecer, obras públicas.

No Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano temos três eixos, a Reabilitação Urbana, o PAMUS e a Reabilitação de Bairros Sociais - PAICD. A Reabilitação Urbana tem financiamento de 85%, a mobilidade urbana tem financiamentos só para iluminação, passeios, ou seja, os financiamentos são diferentes mediante a obra. Obviamente que a Câmara Municipal

tem muito mais interesse em fazer obras de reabilitação urbana, mas cada eixo tinha uma dotação financeira, por isso é que na Estação Ferroviária, o piso de baixo foi incluído na mobilidade urbana e os dois pisos superiores na reabilitação urbana. Foi uma das operações que conseguimos incluir no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano que não estava antes, nem sequer tínhamos o projeto elaborado.

Neste momento, aquilo que estamos a tentar fazer, daí ter vindo aqui a alteração da Área de Reabilitação Urbana, é afetar algumas operações que já tínhamos com financiamento próprio a nível de Orçamento Municipal a fundos comunitários. Para isso precisamos de fazer estas alterações orçamentais de forma a podermos executar tudo aquilo que temos previsto, sabendo que também estas operações se não tivermos empreiteiros não vamos conseguir executar.

O Bairro Operário ficou novamente sem candidaturas, vamos incluí-lo na Estratégia Local de Habitação e transferir essa dotação orçamental para outras operações, porque sem quem execute obras não é possível executar fundos comunitários e não queremos de todo perder esses fundos, apesar de o Orçamento Municipal estar muito dependente também da nossa capacidade de atrair empreiteiros para as obras. Isso tem muito a ver também com a parte orçamental da própria obra.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

- 1 – O mapa de Demonstração dos Fluxos de Caixa do ano de 2021, nos termos estabelecidos na alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 2 – A integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados do ano anterior nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), e para os efeitos vertidos na alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- 3 – A primeira alteração orçamental modificativa, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

04/OA – Proposta de Autorização para a abertura do procedimento para a concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império, do Quiosque do Tanque e do Bar Ribeiras.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 14/02/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Autorização para a abertura do procedimento para a concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império, do Quiosque do Tanque e do Bar Ribeiras.

Considerando o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, designado abreviadamente pela sigla RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bem e recursos físicos integrados no património do município ou, colocados, por lei, sob administração municipal*”, conjugado com o estabelecido na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, que estabelece que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, *autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais.*

Atendendo a que os equipamentos municipais denominados por “Quiosque do Parque do Império”, “Quiosque do Tanque” e “Bar Ribeiras” se encontram fechados e em condições para laborar, torna-se imperioso que se proceda ao impulso visando a concessão da exploração através da abertura do correspondente Concurso Público.

Objetando a condução do procedimento, propõe-se que o júri seja constituído pelos trabalhadores abaixo identificados, sendo o presidente, nas suas faltas e impedimentos, substituído pelo primeiro vogal efetivo:

- Presidente: *Elisabete Silva*, Chefe da DAG;
- Primeiro vogal efetivo: *Rui Vila Verde*, Técnico Superior;
- Segundo vogal efetivo: *Maria do Céu Inácio*, Coordenadora Técnica;
- Primeiro vogal suplente: *Manuel Rodrigues*, Técnico Superior;
- Segundo vogal suplente: *Graça Mirandez*, Técnico Superior.

Mais se propõe, fixar as seguintes condições gerais do concurso, a constar posteriormente das peças do procedimento:

Lote n.º 1: Identificação: Concessão de exploração do Quiosque do Parque do Império.

- 1.1 Prazo da concessão: **cinco anos.**
- 1.2 Valor a pagar pelo direito de exploração: **cem euros, acrescido do IVA, á taxa legal em vigor.**
- 1.3 Data de pagamento a pagar pelo direito de exploração: **no dia da celebração do contrato da concessão.**
- 1.4 Valor base da prestação/renda mensal: **setenta euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.**
- 1.5 Critério de adjudicação lote a lote: **Valor mais elevado proposto pela prestação/renda mensal para este lote.**
- 1.6 Valor da caução: **correspondente a duas mensalidades, determinadas em conformidade com o valor final da proposta vencedora.**

1.7 Data para prestação da caução: **até ao dia anterior ao da celebração do contrato.**

Lote n.º 2: Identificação: Concessão de exploração do Quiosque do Tanque.

- 2.1 Prazo da concessão: **cinco anos.**
- 2.2 Valor a pagar pelo direito de exploração: **cem euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.**
- 2.3 Data de pagamento a pagar pelo direito de exploração: **no dia da celebração do contrato da concessão.**
- 2.4 Valor base da prestação/renda mensal: **cinquenta euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.**
- 2.5 Critério de adjudicação lote a lote: **Valor mais elevado proposto pela prestação/renda mensal para este lote.**
- 2.6 Valor da caução: **correspondente a duas mensalidades, determinadas em conformidade com o valor final da proposta vencedora.**
- 2.7 Data para prestação da caução: **até ao dia anterior ao da celebração do contrato.**

Lote n.º 3: Identificação: Concessão de exploração do Bar Ribeiras.

- 3.1 Prazo da concessão: **cinco anos.**
- 3.2 Valor a pagar pelo direito de exploração: **quinhentos euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.**
- 3.3 Data de pagamento a pagar pelo direito de exploração: **no dia da celebração do contrato da concessão.**
- 3.4 Valor base da prestação/renda mensal: **trezentos e cinquenta euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.**
- 3.5 Critério de adjudicação lote a lote: **Valor mais elevado proposto pela prestação/renda mensal para este lote.**
- 3.6 Valor da caução: **correspondente a duas mensalidades, determinadas em conformidade com o valor final da proposta vencedora.**
- 3.7 Data para prestação da caução: **até ao dia anterior ao da celebração do contrato.**

Considerando, ainda, o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos conjugados do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º e o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do RJAL, delibere submeter à Assembleia Municipal, para que esta autorize, a abertura do respetivo Concurso Público, celebração posterior dos correspondentes contratos de concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império, do Quiosque do Tanque e do Bar Ribeiras, aprove a proposta apresentada de composição do júri do concurso, bem como as condições gerais do mesmo.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à Assembleia Municipal, para que esta autorize, a abertura do respetivo Concurso Público, celebração posterior dos correspondentes contratos de concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império, do Quiosque do Tanque e do Bar Ribeiras, aprove a proposta apresentada de composição do júri do concurso, bem como as condições gerais do mesmo, conforme proposto.

05/OA – Proposta de Celebração de Acordo de Colaboração - Bombeiros Voluntários da Torre de D. Chama – Equipas de colheita de amostras para testagem à COVID-19.

----- Foi presente o Acordo de Colaboração - Equipas de colheita de amostras para testagem à COVID-19, entre o Município de Mirandela e os Bombeiros Voluntários da Torre de D. Chama, com o seguinte teor:

“ACORDO DE COLABORAÇÃO

MUNICÍPIO de MIRANDELA

E

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA TORRE D. CHAMA

Unidade Móvel de Saúde

Equipas de colheita de amostras para testagem à COVID-19

Considerando:

A emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus SARS-CoV-2 como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020;

A necessidade de aprovação de um conjunto de medidas extraordinárias de respostas essenciais de apoio às populações;

Considerando a missão dos Municípios no apoio à política local de saúde, garantindo uma aplicação e utilização sustentáveis dos recursos e a avaliação dos seus resultados;

A Câmara Municipal de Mirandela implementou o projeto itinerante “+Saber +Saúde”, sendo que é um projeto de intervenção comunitária com recurso a uma unidade móvel, que visa a promoção da saúde de grupos vulneráveis em contexto comunitário.

Enquadra-se numa estratégia municipal de saúde, preconizada pela Organização Mundial da Saúde, promovida localmente pela Câmara Municipal em colaboração com as instituições do concelho, mais concretamente com os Bombeiros Voluntários da Torre de D. Chama.

Sendo que numa fase inicial, tinha como objetivo um estudo sobre como a população do concelho está a responder aos desafios da pandemia e assim implementar soluções efetivas e concretas às necessidades reais para um desconfinamento seguro e saudável.

A existência de testes rápidos de antigénio na Reserva Estratégica Nacional, com possibilidade de uso numa estratégia de controlo da doença e minimizar a sua expansão ao possibilitar a deteção de casos positivos e ao permitir acionar as medidas de Saúde Pública, sob gestão e coordenação da Administrações Regionais de Saúde;

A parceria estabelecida entre o Município de Mirandela e os Bombeiros Voluntários da Torre d. Chama, procura a conjugação de esforços no combate à presente pandemia e na proteção das populações que apresentam maior fragilidade.

Entre:

O **Município de Mirandela**, com sede na Praça do Município, com o NIF 506881784 representada pela Senhora Presidente **Júlia Rodrigues**, doravante, abreviadamente designado por **Município de Mirandela**;

e

Bombeiros Voluntários da Torre d. Chama, pessoa coletiva número 500794820, com sede em Rua dos Bombeiros Voluntários da Torre d. Chama, em Torre d. Chama, representada pelo seu Presidente, **Fernando Paulo dos Santos Costa**, doravante, abreviadamente designada por **BVTDC**.

É celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente Acordo de Colaboração tem por objeto regular os termos em que o Município de Mirandela e o BVTDC estabelecem parceria:
 - a) Que visa a promoção da vigilância da saúde, do autocuidado e a corresponsabilização em saúde, bem como o aumento da literacia em saúde;
 - b) Com vista ao aumento da capacidade de testagem e disponibilização de testes de diagnóstico à SARS-CoV-2 a nível local, através da mobilização de equipas móveis de testagem ou postos fixos de testagem (móveis).

Cláusula Segunda

(Âmbito de aplicação)

1. No âmbito do presente Acordo são garantidas pelos BVTDC:
 - a) O aumento da capacidade de colheita de amostras para testagem à COVID-19;
2. As colheitas serão realizadas a cidadãos do Município em ações de rastreio à COVID-19, no âmbito do veículo da “Unidade Móvel De Saúde”, do Município de Mirandela.
3. Os testes a realizar, sob coordenação das Autoridades de Saúde, são os definidos na Norma n.º 019/2020 da DGS, de 26 de outubro, na sua versão atual:
 - a) Testes Rápidos de Antigénio (TRAg):
 - i) Devem ser realizados em amostras do trato respiratório superior, nos termos da Orientação 015/2020 da DGS e da Circular Informativa Conjunta DGS/INFARMED/INSA n.º 003/CD/100.20.200;
 - ii) A utilização de TRAg no âmbito da Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2 é operacionalizada pela Circular Informativa Conjunta DGS/INFARMED/INSA n.º 001/CD/100.20.200.
4. Em todas as situações previstas no número anteriores, os BVTDC devem garantir a adoção e cumprimento de procedimentos adequados de qualidade e segurança na colheita, manuseamento posterior, conservação, acondicionamento e transporte das amostras, nos termos previstos no Despacho n.º 10009/2019, publicado em *Diário da República*, n.º 212/2019, 2.ª série, de 5 de novembro.

Cláusula Terceira

(Obrigações das partes)

1. No âmbito do presente acordo de colaboração cabe aos BVTDC:
 - a) Assegurar a disponibilidade dos respetivos profissionais de saúde;
 - b) Proporcionar o aumento da capacidade de testagem a nível local à COVID-19, nomeadamente através do apoio à resposta rápida a surtos ou à realização de rastreios, com equipas móveis ou postos fixos de testagem, bem como a comunicação dos resultados aos respetivos utentes e Autoridades de Saúde e a notificação de todos os testes realizados via SINAVE-Lab.
 - c) Fornecer ao Município de Mirandela ou às instituições por este designada informação sobre as colheitas realizadas, nos termos a definir pelos outorgantes.
 - d) Mobilização e deslocação das equipas a nível local, colheita e interpretação de resultados.

2. É obrigação do Município de Mirandela no âmbito do presente acordo:
 - a) Cooperar em proximidade com os BVTDC no âmbito definição da linhas e metodologia de ação no âmbito do presente protocolo;
 - b) Disponibilizar informação e fornecer o apoio que lhe seja solicitado, necessária à avaliação e cumprimento das obrigações desta ao abrigo do presente acordo de colaboração.

Cláusula Quarta

(Preço e Pagamento)

1. As prestações típicas abrangidas pelo n.º 2 do art.º 16.º do Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado pela sigla CCP, sujeitas à concorrência de mercado e imprescindíveis à integral execução do presente acordo de colaboração, que sejam da exclusiva responsabilidade do **Município de Mirandela**, serão oportunamente objeto dos correspondentes procedimentos pré-contratuais previstos no n.º 1 do art.º 16.º do CCP, sendo que na formação e na execução dos contratos públicos serão respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação, conforme preconiza o n.º 1 do art.º 1.º-A do CCP.

Cláusula Quinta

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Para efeitos do presente Acordo, entende-se por confidencial toda a informação trocada entre os outorgantes, direta ou indiretamente, relacionada com a execução do presente Acordo;
2. Excluem-se do número anterior as informações que sejam do domínio público ou que, por acordo expresso entre os outorgantes, venham a sê-lo, desde que legalmente admissível e, ainda, a informação que seja tratada de forma agregada, designadamente para fins estatísticos;
3. Toda a informação trocada entre os outorgantes é qualificada, nestes termos, como confidencial e obriga a parte recetora, nomeadamente, a:
 - a) Manter o carácter sigiloso da informação recebida;
 - b) Evitar por todos os meios que a mesma seja divulgada a terceiros;
 - c) Usá-la única e exclusivamente para os fins do presente Acordo;
4. Os outorgantes obrigam-se a cumprir a Legislação aplicável à Proteção de Dados, nomeadamente o Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), aplicável desde 25 de maio de 2018;
5. Os outorgantes são qualificados como “*entidades responsáveis pelo tratamento*” nos termos e para os efeitos do RGPD, pelo que todas as comunicações serão consideradas transmissões de dados a/entre terceiros;
6. Cada outorgante trata os dados pessoais para finalidades próprias e define as medidas técnicas e organizativas idóneas a garantir a segurança das operações de tratamento de dados, considerando natureza especial dos dados pessoais tratados;
7. As obrigações constantes desta cláusula manter-se-ão em vigor e produzirão os efeitos durante um período de 5 (cinco) anos, após o termo do presente Acordo, ou enquanto persistirem as obrigações legais de proteção de dados se superiores ao referido prazo de 5 (cinco) anos.

Clausula Sexta

(Vigência)

1. O presente acordo de colaboração produz os seus efeitos a partir da data da sua celebração e cessa assim que atingidos os objetivos de controlo da Pandemia COVID-19, com término previsto a 31 de dezembro de 2022.
2. O presente acordo de colaboração produz efeitos partir da data da sua celebração e é valido pelo período de 12 meses, renovável pelo mesmo período e nas mesmas condições.

Cláusula Sétima

(Revisão)

1. O presente acordo de colaboração poderá ser revisto por acordo expresso das partes, sempre que ocorram motivos justificativos, que alterem os pressupostos ou condições que determinaram e basearam a sua celebração.
2. Qualquer revisão ao presente acordo carece de fundamento justificativo que integrará aditamento ao mesmo, ficando a sua produção de efeitos expressamente dependente de assinaturas dos outorgantes.

Cláusula Oitava

(Cessação do Acordo de colaboração)

1. O presente acordo de colaboração cessa:
 - a) Revogação por acordo dos outorgantes, realizada de forma escrita, nos termos e prazos nela constantes.

- b) Denúncia, por motivos devidamente fundamentados, mediante comunicação escrita, dirigida à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias.
- c) Resolução, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, sempre que ocorram supervenientes circunstâncias que pela sua natureza inviabilizem a subsistência da colaboração estabelecida, incluindo a violação por qualquer das partes dos deveres assumidos ao abrigo deste acordo de colaboração.

Cláusula Nona

(Disposições finais)

Todas as dúvidas e lacunas resultantes da interpretação, aplicação e ou execução deste acordo de colaboração, serão resolvidas entre as partes.

Celebrado em Mirandela, o presente acordo de colaboração vai redigido em sete páginas e em duplicado com igual valor probatório, devidamente assinados e rubricados por ambas as partes.

Mirandela, XX de XX de 2022

Pelo Município de Mirandela

Pelos BVTDC”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 14/02/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Celebração de Acordo de Colaboração - Bombeiros Voluntários da Torre de D. Chama – Equipas de colheita de amostras para testagem à COVID-19.

Considerando as atribuições dos municípios de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, conforme previsto no n.º 1 e alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, apoiar atividades de natureza social ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando a inegável importância e impacto positivo na comunidade em aumentar a capacidade de testagem para a COVID-19, reconhecendo-se, pois, o interesse municipal em participar na adoção de medidas urgentes que assegurem a capacidade de resposta na testagem, bem como o combate e controle da atual situação infecciosa associada à COVID 19;

Considerando a missão dos Municípios no apoio à política local de saúde, garantindo uma aplicação e utilização sustentáveis dos recursos e a avaliação dos seus resultados, o Município de Mirandela implementou o projeto itinerante “+Saber + Saúde”, projeto este de intervenção comunitária com recurso a unidade móvel que visa a promoção da saúde a grupos vulneráveis em contexto comunitário, encontrando-se, atualmente a responder aos desafios lançados pela pandemia, concretizando soluções efetivas e concretas às necessidades reais para um desconfinamento seguro e saudável;

Considerando a existência de testes rápidos de antigénio na Reserva Estratégica Nacional, com possibilidade de uso numa estratégia de controlo da doença e minimizar a sua expansão ao possibilitar a deteção de casos positivos e ao permitir acionar as medidas de Saúde Pública, sob gestão e coordenação das Administrações Regionais de Saúde, pretende-se, em pareceria com os Bombeiros da Torre de Dona Chama, a conjugação de esforços no combate à pandemia e proteção das populações que apresentem maior fragilidade, através da promoção e vigilância da saúde e aumento da capacidade de testagem e disponibilização de testes de diagnóstico à SARS-COV2 a nível local através da mobilização de equipas móveis de testagem ou postos fixos de testagem;

Considerando que é competência material da Câmara Municipal, nos termos do previsto nas alíneas u) e v), respetivamente, do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, *apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;*

Considerando que o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, dispõe que *“em circunstâncias excecionais e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente, pode o Presidente praticar quaisquer atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”;*

Considerando que o Município de Mirandela, após deliberação do órgão executivo de 30/12/2021 que aprovou a respetiva minuta, celebrou com a Administração Regional de Saúde do Norte um protocolo de colaboração, com vista ao aumento da capacidade de testagem e disponibilização de testes de diagnóstico à SARS-Cov-2 e, consequentemente, dando seguimento ao mesmo, dando resposta com meios adicionais de testagem no concelho de Mirandela, será por mim assinado, ao abrigo das competências conferidas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Acordo de Colaboração com os Bombeiros da Torre de Dona Chama, o qual se anexa à presente proposta de ratificação;

Assim, e considerando, ainda, a atual situação pandémica com um número elevado de casos diários, que impõe a adoção de medidas de carácter urgente que assegurem resposta imediata e eficaz no combate à COVID-19, nesse sentido, foi celebrado o referido Acordo de Colaboração entre o Município de Mirandela e os Bombeiros Voluntários da Torre de Dona Chama – Equipas de colheita de amostras para testagem à COVID-19 com vista a aumentar a capacidade de testagem na comunidade;

Pelo exposto, propõe-se, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração do Acordo de Colaboração entre o Município de Mirandela e os Bombeiros Voluntários da Torre de Dona Chama – Equipas de colheita de amostras para testagem à COVID-19, o qual se anexa.”

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Relativamente a este ponto, gostaria de dizer que apoiamos esta iniciativa, a celebração deste protocolo, mas queríamos também deixar registado, uma vez que o pico da pandemia está a passar, já anunciaram que estamos na transição entre a pandemia e a endemia, fazia todo o sentido ir junto das populações no pico maior das infeções, testando as populações, como foi sugerido aqui numa Reunião anterior, acho que teria sido mais vantajoso para todos os habitantes do nosso concelho.

No entanto, este Acordo de Colaboração é bem aceite por nós. Portanto, iremos votar a favor. Apoiamos esta medida, uma vez que também foi uma proposta que sugerimos numa das Reuniões anteriores à Unidade Móvel de Saúde e o vosso projeto itinerante “+Saber +Saúde”.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este Acordo de Colaboração - Equipas de colheita de amostras para testagem à COVID-19 está a ser tratado já há bastante tempo. Tivemos que fazer a inscrição na ARS, tivemos que inscrever as equipas de testagem. Consideramos que este Acordo, caso seja necessário, deve ser aprovado. Sabemos a situação atual, não sabemos o que o futuro nos reserva. Portanto, como isto já está a ser tratado há muito tempo, logo após a comunicação da ARS, informando da disponibilidade de testes, houve vários contactos para termos esta equipa móvel. Todos eles apontavam a necessidade de registo, quer da entidade promotora, quer até dos Enfermeiros que faziam os testes. Demorou mais tempo do que aquilo que nós pensávamos no início e é com orgulho nesta equipa que esteve a tratar disto que vos digo que foi o tempo necessário para que tudo fosse efetivado, registado e certificado.

Como sabem, as Farmácias tiveram uma grande importância nos testes COVID-19. Asseguraram todas as condições para fazerem as testagens de COVID aqui em Mirandela e também na Torre de Dona Chama. Consideramos que este Acordo de Colaboração podia ter vindo mais cedo, é verdade, sob o ponto de vista da Câmara já teria vindo logo à data, mas as certificações das entidades demoram algum tempo.

Pode ser uma ferramenta que podemos usar no futuro. Não queremos desperdiçar esta oportunidade de poder vir a ser necessário.

Estamos em crer que ainda vamos manter a testagem por algum tempo, pelo menos para monitorizarmos e avaliarmos a situação, em especial junto das populações mais idosas, pois sabemos que apesar de estarem com o reforço são mais suscetíveis a ter doenças mais graves.

Não sabemos o que nos espera no futuro. Pensamos no início da pandemia que isto era uns meses e já estamos praticamente dois anos na pandemia e achamos por bem trazer este Acordo de Colaboração. Como se costuma dizer “mais vale tarde do que nunca” e pode ainda ser necessário.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A evolução do nosso pensamento vai também nesse sentido. Houve Câmaras, como Paredes, até mais pequenas, que montaram os Centros de Testagem pela altura do Natal para as pessoas viajarem, por causa das famílias. Não sendo possível fazê-lo nessa altura, continuamos a ter um conceito que tem 600km², que tem pessoas isoladas, que tem pessoas que não se podem deslocar, com mobilidade reduzida e não sabemos, como bem disse a Senhora Presidente, o que nos espera. Portanto, tendo essas valências estamos muito melhor preparados.

A pandemia evolui para uma fase mais calma, o Município não perde em ter esse Acordo de Colaboração pronto para atuar quando for necessário e também vemos com bons olhos que seja feito assim.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tenho que informar, julgo que à data foi falado numa Reunião que houve contactos com as Farmácias, no sentido de fazermos um Centro de Testagem, do representante aqui em Mirandela da Associação Nacional de Farmácias. Houve contactos no sentido de fazer, até por dia, um Centro de Testagem. Qualquer protocolo com as Farmácias, como foi o Cartão *Abem*, tem que ser com a aprovação de todos e, na altura, o que nos foi dito foi que todas as Farmácias se prepararam para fazer os testes, que todos tinham os locais próprios, individuais, em cada uma das Farmácias e que não consideravam necessário haver um Centro de Testagem, porque elas próprias assumiriam a realização dos testes suficientes. Por isso, não avançamos com o Centro de Testagem, até porque, à data, nem a Câmara estava inscrita na ARS, nem tínhamos enfermeiros e as Farmácias asseguraram-nos que tiveram os testes suficientes e a capacidade suficiente para realizar os testes necessários.

Pelo que sei, houve capacidade de resposta de todos e para todos, também agradecer a todos os envolvidos, por isso, não avançamos para essa solução. Acho que a Câmara deve investir em soluções complementares e não soluções concorrenciais àquilo que é a oferta de serviços, até porque estavam a fazer em regime gratuito pago pelo Estado.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Acordo de Colaboração entre o Município de Mirandela e os Bombeiros Voluntários da Torre de Dona Chama – Equipas de colheita de amostras para testagem à COVID-19, conforme proposto.

06/OA – Proposta de Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

----- Foi presente o Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, com o seguinte teor:

“Preâmbulo

No sentido de promover uma maior coesão social, dentro de um determinado território, torna-se essencial intervir no bem-estar de toda a comunidade residente. Após uma extensiva análise das principais respostas sociais existentes no concelho de Mirandela, o Município considera essencial o investimento em medidas que vigorem o apoio social atribuído às pessoas portadoras de Deficiência, pois para além das suas vulnerabilidades motoras e/ou mentais, esta população encontra-se muitas vezes em contexto de fragilidade socioeconómica.

Neste sentido, o Município de Mirandela pretende implementar uma nova medida política, para esta população-alvo, através do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, no sentido de promover apoios para uma maior integração social. Tal como se encontra descrito ao longo do presente regulamento, este Cartão visa intervir junto de indivíduos com um grau de deficiência igual ou superior a 60%, devidamente comprovado por um Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM). O conjunto de benefícios a atribuir a este público-alvo vai no sentido de oferecer respostas a nível de serviços municipais e de acessibilidade habitacional e urbanística.

O regulamento que se segue apresenta todas as diretrizes de funcionamento desta nova medida, a implementar pela Câmara Municipal de Mirandela, de modo a preservar o seu bom funcionamento na mitigação destas fragilidades sentidas por uma população no qual se denotam ainda respostas sociais insuficientes no concelho de Mirandela.

Artigo 1º

Âmbito

O presente regulamento visa a determinação das condições de utilização do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, estabelecidas pelo Município de Mirandela, tal como o âmbito da sua aplicabilidade.

Artigo 2º

Objetivo

De modo a assegurar e promover os direitos e bem-estar da população portadora de deficiência, residente no concelho de Mirandela, pretende-se assegurar um conjunto de medidas através da criação do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

Artigo 3º

Conceito de Pessoa com Deficiência

1. Conforme descrito no artigo 2º, da Lei n.º38/2004, de 18 de Agosto “Considera-se pessoa com deficiência aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas suscetíveis de, em conjugação com os fatores do meio, lhe limitar ou dificultar a atividade e a participação em condições de igualdade com as demais pessoas.”

Artigo 4º

Condições Gerais de Atribuição

1. Poderão ter acesso ao Cartão Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência, indivíduos residentes no concelho de Mirandela, cujo grau de deficiência seja igual ou superior a 60%, descritos em Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM).
2. Os/as beneficiários/as deste cartão terão de residir no concelho mirandense há mais de 1 ano.
3. Os/as candidatos/as à aquisição do Cartão Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência não poderão ter qualquer forma de dívidas para com o Município de Mirandela; Autoridade Tributária e Segurança Social.
4. Na eventualidade de o/a candidato/a estar já sujeito a apoios que constam nos benefícios oferecidos pelo presente Cartão de Pessoa Portadora de Deficiência, e caso se justifique a atribuição do mesmo, serão somente oferecidos os apoios que não se sobreponham entre si.

Artigo 5º

Apoios

1. Os apoios oferecidos pelo Cartão Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência são os seguintes:
 - 1.1. Descontos de 50% no pagamento dos transportes urbanos municipais, aquando apresentado o Cartão Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência;
 - 1.2. Caso se justifique, devido a incapacidades motoras, o desconto/isenção de pagamento apresentada na alínea anterior, deverá ser alargada ao/à acompanhante da pessoa beneficiária do Cartão Municipal para Pessoas Portadoras de Deficiência, de modo a prestar o devido apoio dentro dos transportes urbanos municipais;
 - 1.3. Isenção/Desconto de pagamento no acesso a serviços de natureza cultural e desportiva do Município. Nomeadamente:
 - 1.3.1. Cinema;
 - 1.3.2. Piscinas (com exceção das aulas lecionadas na Piscina Municipal de Mirandela);
 - 1.3.3. Museus;
 - 1.3.4. Jogos desportivos realizados no concelho;
 - 1.3.5. Atividades sociais, recreativas e culturais, promovidas pela Autarquia em época de férias.

Artigo 6º

Responsabilidades dos/as Titulares

1. Aquando da atribuição do Cartão Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência, os/as beneficiários/as são responsáveis por:
 - 1.1. Reportar aos serviços da Câmara Municipal de Mirandela, em eventual caso de extravio ou de roubo do Cartão, de modo que esta entidade possa imitar uma segunda via;
 - 1.2. Impedir que outras pessoas, que não o/a beneficiário/a, utilizem o Cartão Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência, salvo a situação descrita no artigo 5º, alínea 1.2, do presente regulamento;
 - 1.3. Caso este/a mude de residência, compete ao/à mesmo/a informar os serviços camarários, de modo a atualizar os dados pessoais;
 - 1.4. Devolver o Cartão aos serviços responsáveis da Câmara Municipal de Mirandela, sempre que o/a beneficiário/a perca direito ao mesmo, conforme as regulações descritas nos artigos 11º e 12º do presente documento;
 - 1.5. Conforme a necessidade de introdução de novos dados pessoais, ou da renovação dos existentes, o/a beneficiário/a terá de os facultar junto dos serviços competentes da Câmara Municipal.

Artigo 7º

Processo de Candidatura

1. De modo a dar início ao processo de candidatura à aquisição do Cartão Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência, os/as candidatos/as deverão deslocar-se às instalações do Balcão da Inclusão – Centro Cívico de Mirandela Dr. Adolfo Mariz –, que se encontra aberto todos os dias úteis das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30. O respetivo contacto telefónico poderá ser feito através 278 200 295.
2. Os/as requerentes terão de apresentar a seguinte documentação:
 - 2.1. Formulário de candidatura, devidamente preenchido;
 - 2.2. Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
 - 2.3. Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM), que comprove os graus de incapacidade;
 - 2.4. Comprovativo de residência no concelho de Mirandela;
 - 2.5. Uma fotografia do/a candidato/a;
 - 2.6. Comprovativo das Finanças (Autoridade Tributária e Aduaneira) que comprove a inexistência de dívidas fiscais.
3. Caso o/a candidato/a não tenha as devidas capacidades mentais e/ou motoras, para proceder à candidatura do Cartão Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência, este poderá ser feito através de um representante legal, apresentando a seguinte documentação:
 - 3.1. Sentença de instituições jurídicas que comprovem essa representação;
 - 3.2. Comprovativo de residência no concelho de Mirandela;
 - 3.3. Caso o representante faça parte do agregado familiar do/a candidato/a, apresentar também uma Declaração do Conselho de Família.
4. Salvuaguarda-se também o direito de solicitação de outros documentos que não se encontram supramencionados, por parte dos serviços camarários, de modo a esclarecer dúvidas referentes à avaliação do processo de candidatura.

Artigo 8º

Análise das candidaturas

1. A análise das candidaturas à obtenção do Cartão Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência é de responsabilidade da Câmara Municipal de Mirandela, nomeadamente do Setor da Ação Social.
2. A aprovação dos resultados é responsabilidade do/a Presidente da Câmara Municipal de Mirandela.
3. A atribuição dos apoios, descritos no presente regulamento, são sujeitos a um processo de avaliação anual, por parte do núcleo executivo da Rede Social de Mirandela.

Artigo 9º

Decisão e Prazos de Reclamação

1. Conforme as normas do Procedimento Administrativo vigente, os/as candidatos/as serão devidamente informados/as dos resultados através dos seguintes possíveis meios:
 - 1.1. Carta registada;
 - 1.2. Endereço eletrónico;
 - 1.3. Chamada Telefónica;
2. Após o processo de análise por parte da Câmara Municipal de Mirandela – Setor da Ação, o Cartão poderá ser levantado nos serviços do Balcão da Inclusão, situado nas instalações da Divisão da Ação Social da Câmara Municipal de Mirandela, com a devida autorização do município;

3. Na situação de indeferimento, o/a requerente poderá reclamar a resolução dos serviços camarários, no prazo de 15 dias úteis, após a tomada de conhecimento da decisão;
4. Ainda na mesma situação, aferida no ponto anterior, o/a candidato/a deverá dirigir a reclamação ao/à Presidente da Câmara Municipal de Mirandela;
5. Os resultados do processo de reavaliação terão de ser divulgados num prazo de 10 dias úteis, após a receção da reclamação por parte dos serviços camarários.

Artigo 10º

Validade e Renovação do Cartão

1. A validade do Cartão Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência é de dois anos, podendo ser renovado conforme o requerimento do/da beneficiário, num prazo de 30 dias úteis após o término da validade;
2. De modo a proceder à renovação do Cartão, será necessário seguir todas as etapas apresentadas no artigo 7º do presente documento;
3. Se após os 30 dias de tolerância não for apresentado o devido requerimento, serão cessados todos os benefícios atribuídos ao/à pessoa beneficiária do Cartão.
4. Na eventualidade de se conferir incapacidade definitiva, no Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM), a atribuição do Cartão Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência é vitalício;
5. Em ambos os casos apontados, salvaguardam-se as situações de cessação do direito à utilização deste cartão, descritos no artigo 11º do presente regulamento.

Artigo 11º

Cessação do Direito à Utilização do Cartão

1. O direito à utilização do Cartão Municipal para Pessoas Portadoras de Deficiência poderá ser cessado, nas seguintes condições:
 - 1.1. Caso se verifique a utilização do Cartão por parte de terceiros;
 - 1.2. Ao utilizar o Cartão fora do concelho mirandense;
 - 1.3. Em situação de fraude;
 - 1.4. Na não-renovação do Cartão, após os 30 dias de tolerância;
 - 1.5. Caso não se cumpram as normas de utilização de Equipamentos Municipais;
 - 1.6. Caso se verifiquem falsas declarações, relativos aos dados pessoais do/a beneficiário/a do Cartão.

Artigo 12º

Alterações ao presente regulamento

O presente regulamento poderá estar sujeito a reformulações, de modo a acrescentar ou retirar novas medidas que se acreditem pertinentes para o bom funcionamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

Artigo 13º

Dúvidas e Omissões

1. Qualquer esclarecimento, relativo ao Cartão Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência, poderá ser esclarecida junto dos serviços da Ação Social da Câmara Municipal de Mirandela, em horário laboral.
2. Face a casos omissos do presente regulamento, cabe aos mesmos serviços resolver a situação, efetuando as devidas mudanças no presente regulamento, tal como mencionado no artigo prévio.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 14/02/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

No sentido de promover uma maior coesão social, torna-se essencial intervir no bem-estar de toda a comunidade residente, pelo que, após uma extensiva análise das principais respostas sociais existentes no concelho de Mirandela, o Município considera essencial o investimento em medidas de apoio social a pessoas portadoras de Deficiência, pois, para além das suas vulnerabilidades motoras e/ou mentais, encontram-se muitas vezes em contexto de fragilidade socioeconómica,

Nesse intuito, o Município de Mirandela pretende implementar uma nova medida para esta população-alvo, através do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, intervindo junto de indivíduos com um grau de deficiência igual ou superior a 60%, devidamente comprovado por um Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM), com um conjunto de benefícios a atribuir a este público-alvo no sentido de oferecer respostas a nível de serviços municipais e de acessibilidade habitacional e urbanística, fomentando, assim, maior integração social,

Neste sentido, foi elaborado e aprovado em reunião de Câmara Municipal, o Projeto de Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, onde são estabelecidas as respetivas condições de utilização de modo a preservar o seu bom funcionamento na mitigação destas fragilidades sentidas por uma população na qual se denotam ainda respostas sociais insuficientes no concelho de Mirandela,

O referido projeto de Regulamento, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi publicado em Diário da República e no portal do Município para efeitos de audiência dos interessados e consulta pública, não se tendo registado contributos e/ou sugestões ao mesmo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Gostava de dar só uma nota. Olhamos com atenção para o Regulamento, é uma ideia que apoiamos. No entanto, gostaria de chamar a atenção, porque acho que as palavras não devem cair no esquecimento, do que se falou na última Assembleia Municipal.

Na última Assembleia Municipal, uma cidadã levou à Assembleia as preocupações com acessos a casas de banho, com acessos a determinados edifícios, com a mobilidade, com os passeios e eu gostava que se olhasse para esta questão das pessoas com deficiência, não só apenas para o cartão, mas também corrigindo estas situações, porque eu corro o risco de estar a convidar as pessoas a ir a um evento qualquer, dou-lhe 50% de desconto, mas a pessoa chega lá e não tem acesso, porque não estão criadas as condições.

Gostava que, a par deste sinal, se fizesse também o levantamento ou que se aproveitasse o que aquela cidadã apresentou na Assembleia Municipal e que se olhasse para os cidadãos com deficiência, tentando resolver os problemas na base. Quer isso, quer, por exemplo, à sinalética, como já também assinalai, que está no meio das ruas, dos passeios, alterar algum tipo de sinalética, colocando em “L” invertido, se calhar mais na lateral do passeio, deixando mobilidade para as pessoas poderem circular. Gostava que fosse reforçada essa componente, porque essa componente é verdadeiramente importante.

Por exemplo, se alguma pessoa com deficiência quiser ir ao Centro Cultural, ao Auditório já tem o acesso garantido, mas mesmo a própria Câmara tem algumas instituições, como este edifício onde nos encontramos, em que as pessoas não conseguem vir. Que se pensasse nisso. É um exemplo que damos e é um excelente exemplo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência não é só a questão da mobilidade, é todas as deficiências, motoras, mentais...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Eu não falei nisso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A questão da deficiência aqui inclui todos. Esta é uma vertente importante que já tínhamos pensado há algum tempo e estava a ser preparado, porque consideramos que devem ter cuidados especiais e devem ter a atenção especial por parte do Município, garantindo esta intervenção no bem-estar social desta comunidade residente aqui no concelho.

Relativamente às questões da acessibilidade, está aberto um aviso do PRR para a acessibilidade em edifícios públicos. Este é um problema essencial nos edifícios mais antigos, porque todos os equipamentos novos têm acessibilidades. Estamos a fazer um investimento no Museu Armindo Teixeira Lopes para ter um elevador, aliás, já está a ser executado. Não podemos estar inscritos na Rede Nacional de Museus, um dos fatores é precisamente por não ter acessibilidade e a Câmara tem feito ao longo dos últimos quatro anos um investimento nas questões das acessibilidades.

Fizemos também a reabilitação das casas de banho públicas para deficientes nos locais da cidade, que não havia...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Na Escola Luciano Cordeiro as obras já contemplam casas de banho para deficientes?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Todos os novos edifícios têm regras muito focadas na acessibilidade. Obviamente que todos os edifícios antigos são obras mais avultadas, nomeadamente em edifícios que são classificados. Aqui neste edifício uma pessoa com mobilidade reduzida é possível entrar, porque tem a rampa de acesso, que era um projeto que já vinha do anterior mandato...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Entrar sim, mas se quiser vir assistir a uma Reunião não pode.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos que reunir no piso inferior. Não tem ainda um elevador, nem das escadas. Se alguém entrar aqui e quiser ser atendido, já fomos várias vezes reunir no piso inferior para não cortar esse direito das pessoas.

Este aviso do PRR tem esta questão da acessibilidade, não vamos conseguir resolver todos os problemas da acessibilidade em edifícios públicos, mas vamos candidatar a acessibilidade a vários edifícios. Temos consciência que ainda há muito para fazer, quer a nível de ruas, rebaixamento de passeios. Portanto, o Plano de Mobilidade é um plano que a Câmara quer implementar.

Acho que a situação tem que ser vista de uma forma muito empenhada. Temos, por exemplo, os Serviços Técnicos que não têm sequer uma rampa e temos outras situações, principalmente nesta zona mais antiga, em que os passeios não têm largura suficiente, nem é possível fazer obras para terem largura suficiente.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Às vezes ainda têm uma árvore no meio.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É um caminho que temos todos que percorrer para assegurar a mobilidade para todos. Este é um dos edifícios que gostaríamos de candidatar até sob o ponto de vista da eficiência energética, mas ainda estamos a trabalhar neste aviso. No entanto, como digo, já se fizeram vários investimentos a este nível que só as pessoas que têm mobilidade reduzida às vezes é que dão conta, nomeadamente as casas de banho públicas, que só tínhamos a da Cocheira e todas as outras, quer no Mercado Municipal, quer no Parque do Império e na Rua do Tanque. Tem-se feito um investimento a esse nível.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Isto do cartão pode ser discriminatório, porque se damos o benefício a pessoas com incapacidade, com certificado Multiusos, com incapacidade igual ou superior a 60%, é isso que a Lei estabelece também para efeitos fiscais e para efeitos de apoios da Segurança Social. Por exemplo, uma pessoa que tem uma doença crónica e que não lhe afeta a mobilidade, essa pessoa tem os 60% e entra em tudo e uma pessoa que tem uma deficiência motora, que ande em cadeira de rodas, tem os mesmos 60% e já não consegue entrar, porque as condições não o permitem.

Acho que devemos realmente pensar em todos, porque faz sentido. Ir ao teatro, tanto pode ir a pessoa que tem 60% e que tem mobilidade, mas tem uma incapacidade de 60% por ter uma doença crónica ou ir uma pessoa que tem um problema de locomoção e mobilidade. Ter esses cuidados, para que não haja depois pessoas a ficar de fora.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isto é uma discriminação positiva. O acesso aos serviços de natureza cultural e desportiva: o cinema, as piscinas, os museus. Todos eles vão ficar preparados para pessoas de mobilidade reduzida. Jogos desportivos. Queremos inclusivamente que a Praia Fluvial Arquiteto Albino Mendo tenha uma bandeira de praia acessível. Portanto, também estamos a trabalhar em alguns setores de certificação que ainda não são conhecidos, mas que estamos atentos a poder ser o menos discriminatório e a discriminação, se acontecer, que seja positiva.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, conforme proposto.

07/OA – Proposta de Minuta de Contrato de subconcessão de uso privativo de parcelas de terreno e conjunto de edificado na Estação Ferroviária do Romeu a celebrar com a IP - Infraestruturas de Portugal, S.A..

----- Foi presente a Minuta de Contrato de subconcessão de uso privativo de parcelas de terreno e conjunto de edificado na Estação Ferroviária do Romeu a celebrar entre a IP - Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“Contrato de Subconcessão de uso privativo de parcelas de terreno e conjunto de edificado na Estação Ferroviária de Romeu, entre o Km 66,800 e o Km 67,200 da Linha do Tua, do domínio público ferroviário, no concelho de Mirandela

Entre:

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502.613.092, com sede na Avenida de Ceuta, Estação Ferroviária de Alcântara - Terra, 1300 - 254 Lisboa, com o capital social de € 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil euros), representada pelo Senhor Eng.º *Carlos Alberto João Fernandes* e Senhor Dr. *Nuno José Pires das Neves*, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por IP PATRIMÓNIO,

e

Município de Mirandela, entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 506 881 784, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, neste ato representada pela Senhora Dr.ª *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o efeito, adiante designado por MUNICÍPIO,

Considerando que:

- Através do contrato de concessão de exploração de bens do domínio público ferroviário e de gestão dos bens do património autónomo da Infraestruturas de Portugal, S.A. celebrado com esta Sociedade, foram atribuídos à IP PATRIMÓNIO, poderes para administrar, gerir e explorar as parcelas de terreno e conjunto de edificado na Estação Ferroviária de Romeu, que integram o domínio público ferroviário, no concelho de Mirandela, entre o Km 66,800 e o Km 67,200 da Linha do Tua, estando por força do referido contrato, autorizada a subconcessionar o uso privativo dos mesmos;
- O interesse público determina que a IP PATRIMÓNIO, enquanto concessionária da exploração de bens do domínio público ferroviário, obtenha deles a maior utilidade;
- O MUNICÍPIO está interessado em utilizar as parcelas de terreno e conjunto de edificado na Estação Ferroviária de Romeu, que integram o domínio público ferroviário, no concelho de Mirandela, entre o Km 66,800 e o Km 67,200 da Linha do Tua, para instalação de um Albergue e Sala Multiusos;

- d) A IP PATRIMÓNIO tem estabelecido contratos de subconcessão que viabilizam a intervenção das autarquias no edificado com necessidade de reabilitação, recorrendo a um modelo que permite a substituição da contrapartida por pagamento em espécie, mediante a realização dos trabalhos de reabilitação, limpeza, manutenção e conservação, sem prejuízo de aplicar uma repartição de resultados, caso venha a ocorrer o desenvolvimento de atividades associadas com geração de receitas;
- e) As obras de requalificação são da responsabilidade do MUNICÍPIO, até ao montante máximo de investimento de € 156.201,24 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e um euros e vinte e quatro cêntimos);
- f) É do interesse das Partes celebrarem o presente contrato de subconcessão.

é livremente, de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de subconcessão de uso privativo das parcelas de terreno e conjunto de edificado na Estação Ferroviária de Romeu, que integram o domínio público ferroviário, no concelho de Mirandela, entre o Km 66,800 e o Km 67,200 da Linha do Tua, aprovado por Deliberação do Conselho de Administração da IP Património, de ___/___/2021, no Processo n.º P.2022._____, e pelo Município de Mirandela, em Assembleia Municipal realizada a ___/___/2022, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

- 1 - Pelo presente contrato a IP PATRIMÓNIO confere ao MUNICÍPIO o direito de utilizar, por sua conta e risco, 2 (duas) parcelas de terreno com a área total de 2618 m² e conjunto de edificado nelas implantado, na Estação Ferroviária de Romeu, que integram o domínio público ferroviário, no concelho de Mirandela, entre o Km 66,800 e o Km 67,200 da Linha do Tua, assinaladas na planta anexa que, rubricada pelas partes, fica a fazer parte integrante do presente contrato como Anexo I, conforme abaixo se descreve:
 - a) Parcela A, com 181 m², onde se encontra implantado o imóvel com o ID 1966 (Habitação de Pessoal), com 55 m²;
 - b) Parcela B, com 2.437 m², onde se encontram implantados os seguintes imóveis:
 - I. ID 1968, Cais Coberto, com 75 m² de ABC;
 - II. ID 1969, Edifício de Passageiros, com 177 m² de ABC, com 2 pisos;
 - III. ID 1970, Instalações Sanitárias, com 20 m² de ABC.
- 2 - Excluem-se deste contrato outras infraestruturas e direitos de uso, nomeadamente os direitos de subsolo.
- 3 - A subconcessão objeto do presente contrato destina-se exclusivamente à instalação de um Albergue e Sala Multiusos, não podendo o MUNICÍPIO dar-lhe qualquer outro destino, sem a prévia autorização escrita da IP PATRIMÓNIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Subconcessão

- 1 - A presente subconcessão terá início na data de assinatura e termo a 21 de agosto de 2042.
- 2 - A subconcessão poderá ser renovada, mediante motivo devidamente fundamentado, por 1 (um) período de 5 (cinco) anos.
- 3 - Para efeitos de renovação prevista no número anterior, considera-se motivo fundamentado a manutenção do interesse do MUNICÍPIO no uso dos espaços subconcessionados e os mesmos manterem a sua não afetação à exploração ferroviária.
- 4 - O presente contrato poderá cessar por denúncia de qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo do período inicial de vigência ou da renovação em curso.
- 5 - A denúncia será efetuada por carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Contrapartida devida pelo MUNICÍPIO

- 1 - A contrapartida devida à IP PATRIMÓNIO pelo MUNICÍPIO é de € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros), a título anual, acrescida de atualizações anuais com base no índice de preços ao consumidor no continente, sem habitação, publicado pelo INE, com referência aos últimos doze meses.
- 2 - O MUNICÍPIO pagará ainda à IP PATRIMÓNIO um valor anual variável, caso se verifique o desenvolvimento de alguma atividade geradora de receita para o MUNICÍPIO, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente contrato. Tal valor corresponderá a 25 % (vinte e cinco por cento) das receitas, líquidas de IVA, cobradas pelo MUNICÍPIO.
- 3 - Os valores referidos nos números anteriores, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e será efetuada retenção na fonte de IRC às entidades que à mesma estejam sujeitas, no percentual à taxa legal em vigor, obrigando-se o MUNICÍPIO a entregar à IP PATRIMÓNIO o comprovativo do pagamento ao Estado do montante correspondente à retenção de IRC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após efetuado esse mesmo pagamento, sob pena de aplicação de penalidade nos termos gerais previstos no presente contrato.
- 4 - Para o cálculo da contrapartida referida no n.º 2, o MUNICÍPIO obriga-se a reportar à IP PATRIMÓNIO, até 31 de janeiro de cada ano, as receitas, líquidas de IVA, obtidas no ano anterior, pela cedência de espaços a terceiros, mesmo que o seu valor seja nulo.
- 5 - A faturação prevista no n.º 1 será emitida pela IP PATRIMÓNIO com periodicidade anual, a 1 de janeiro de cada ano, relativa ao ano anterior e o pagamento é devido até 60 (sessenta) dias após a sua emissão.
- 6 - A faturação prevista no n.º 2 será emitida pela IP PATRIMÓNIO com periodicidade anual e o pagamento é devido até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

- 7 - Para efeitos da emissão da faturação a que se referem os 2 números anteriores, o MUNICÍPIO tem a obrigatoriedade de comunicar à IP Património o número de compromisso a constar das faturas, até 10 (dez) dias úteis anteriores às datas das suas emissões.
- 8 - O pagamento poderá ser efetuado pelos seguintes meios:
 - a) Débito direto, devendo para o efeito devolver o formulário devidamente preenchido e o comprovativo de IBAN;
 - b) Por multibanco, utilizando a referência que consta da fatura.
- 9 - Em caso de mora no pagamento das contrapartidas vencer-se-ão juros moratórios calculados à taxa legal em vigor.
- 10 - A contrapartida mencionada no n.º 1 da presente Cláusula, será substituída por um pagamento em espécie, mediante a realização, por conta e risco do MUNICÍPIO, dos trabalhos de adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatação dos bens objeto da subconcessão, com uma periodicidade anual.
- 11 - No caso de os trabalhos referidos no número anterior corresponderem a um valor anual superior ao constante no n.º 1 desta Cláusula, este será suportado pelo MUNICÍPIO.
- 12 - Para tratamento da substituição da contrapartida no n.º 1 da presente Cláusula pelos trabalhos de adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatação dos bens objeto da subconcessão, o MUNICÍPIO deverá emitir, até 31 de janeiro de cada ano, a fatura à IP PATRIMÓNIO, referente à realização dos mesmos, no montante estabelecido no número anterior da presente Cláusula, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que:
 - A fatura deverá ser acompanhada do relatório comprovativo dos trabalhos efetuados, de acordo com a informação constante do Anexo II;
 - Da fatura deverá constar o n.º de pedido de SAP que a IP PATRIMÓNIO tem a responsabilidade de comunicar, sendo a sua falta motivo suficiente para não-aceitação da fatura.
- 13 - Caso a IP PATRIMÓNIO verifique, pelos elementos a que se referem os números anteriores, que o MUNICÍPIO não cumpriu, na totalidade ou parcialmente, a contrapartida em espécie, esta considera-se revogada automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA

Manutenção, Conservação, Obras e Benfeitorias

- 1 - O MUNICÍPIO obriga-se a realizar todas as obras de requalificação do edificado e arranjo das zonas envolventes no prazo de dois anos, a contar da data de assinatura do presente contrato e manter os bens subconcessionados em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, a expensas suas, devendo para tanto efetuar, tempestivamente, todos os trabalhos necessários para o efeito, com um valor máximo de investimento de € 156.201,24 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e um euros e vinte e quatro cêntimos).
- 2 - O plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e eventual demolição deverá fazer parte integrante dos projetos previamente autorizados e aprovados por escrito pela IP PATRIMÓNIO e quaisquer resíduos que decorram da empreitada serão geridos pela entidade executante, de acordo com a legislação em vigor.
- 3 - A realização de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias nos bens subconcessionados, são de conta e risco do MUNICÍPIO, devendo as obras e os respetivos projetos ser previamente autorizados e aprovados por escrito pela IP PATRIMÓNIO.
- 4 - Para efeitos do número anterior, a IP PATRIMÓNIO deverá comunicar ao MUNICÍPIO a aprovação, ou não, das obras e dos projetos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da receção de todos os elementos necessários à sua apreciação sob pena de, não a fazendo no referido prazo, os mesmos se considerarem aprovados.
- 5 - Todas as obras a realizar pelo MUNICÍPIO poderão ser fiscalizadas pela IP PATRIMÓNIO ou por outra entidade por esta designada aquando da sua execução, pelo modo que esta entender adequado, sem que tal constitua qualquer limitação da responsabilidade do MUNICÍPIO, não podendo designadamente a execução das mesmas e a exploração dos bens subconcessionados prejudicar ou de qualquer forma interferir com a exploração do serviço ferroviário.
- 6 - Todas as obras ou benfeitorias efetuadas pelo MUNICÍPIO nos bens subconcessionados poderão, caso a IP PATRIMÓNIO assim o entenda, ingressar gratuitamente no domínio público ferroviário à medida da sua execução, não tendo o MUNICÍPIO direito a qualquer indemnização, nem podendo exercer direito de retenção.
- 7 - Não obstante o previsto nos números anteriores, é da exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO a realização dos trabalhos de conservação, manutenção limpeza e desmatação, dos bens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Encargos

- 1 - É da exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO a obtenção do licenciamento das obras, do uso e da atividade a desenvolver nos bens mencionados no n.º 1 da Cláusula Primeira, não podendo o MUNICÍPIO exigir qualquer compensação à IP PATRIMÓNIO em caso de demora excessiva ou não obtenção de qualquer desses licenciamentos.
- 2 - São da responsabilidade do MUNICÍPIO todas as despesas e encargos que recaiam sobre os bens subconcessionados, designadamente quer os respeitantes às licenças, contribuições, impostos, taxas, multas, coimas, quer os que recaiam sobre o exercício da atividade do MUNICÍPIO, ainda que liquidados à IP PATRIMÓNIO, bem como quaisquer outras despesas ligadas à sua atividade.
- 3 - Incumbe ainda ao MUNICÍPIO suportar todos os encargos necessários ao funcionamento dos bens subconcessionados, designadamente os relativos à limpeza, consumo de água e energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA

Responsabilidade

- 1 - O MUNICÍPIO assume integral e exclusiva responsabilidade pelos riscos inerentes à realização do objeto do contrato, sejam de que naturezas forem, constituindo sua obrigação zelar para que designadamente os seus agentes, entidades por si contratadas ou quaisquer pessoas que estejam nos locais subconcessionados, não adotem qualquer comportamento que possa fazer perigar designadamente a exploração ou a segurança ferroviária ou de terceiros ou não provoquem qualquer dano de natureza ambiental.
- 2 - O MUNICÍPIO responde independentemente de culpa por quaisquer danos ou prejuízos causados à IP PATRIMÓNIO, à Infraestruturas de Portugal, S.A., seus agentes, operadores ferroviários ou a terceiros sejam de que natureza forem, designadamente os decorrentes do exercício da sua atividade nos locais subconcessionados, prejuízos causados por quaisquer atos, factos ou omissões dos seus trabalhadores ou de qualquer pessoa ou entidade por si contratada ou a cuja colaboração recorrer, ou quaisquer outros que estejam nos locais subconcessionados, realização de obras ou ainda em consequência do mau estado de conservação dos locais subconcessionados.
- 3 - A IP PATRIMÓNIO não responde por danos ou prejuízos sofridos pelo MUNICÍPIO, seus agentes, entidades por si contratadas, ou terceiros, salvo culpa comprovada dos agentes da IP PATRIMÓNIO no exercício das respetivas funções.
- 4 - Se a IP PATRIMÓNIO tiver de assumir a indemnização de prejuízos que nos termos do presente contrato são da responsabilidade do MUNICÍPIO, este indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, no prazo de 30 (trinta) dias de calendário após a notificação que a IP PATRIMÓNIO lhe faça para tal efeito, acompanhada da documentação respetiva, bem como assistirá à IP PATRIMÓNIO o direito de regresso das quantias que pagou ou que tiver de pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA

Seguro

- 1 - O MUNICÍPIO deverá manter enquanto durar a subconcessão, um contrato de seguro patrimonial tipo Multirriscos, no valor de € 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil euros), que garanta os riscos do objeto contratual, resultantes desta subconcessão ou de caso fortuito ou de força maior, com as coberturas obrigatórias de Incêndio, Elementos da Natureza, Riscos Sísmicos e Responsabilidade Civil de Inquilino.
- 2 - Paralelamente, o MUNICÍPIO deverá dispor igualmente de um contrato de seguro de responsabilidade civil que deverá cobrir os riscos inerentes à execução do presente contrato. A cobertura dos riscos deverá incluir danos e/ou prejuízos sofridos pelos utentes dos espaços subconcessionados, designadamente, pela IP PATRIMÓNIO e/ou a Infraestruturas de Portugal, S.A. e seus agentes, operadores rodoviários e ferroviários e terceiros em geral, decorrentes da exploração dos espaços subconcessionados, bem como, da execução de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação e benfeitorias nos locais subconcessionados, nomeadamente, as previstas no número 1 da Cláusula Quarta do presente contrato.
- 3 - Na apólice referida no n.º 1 deverá designadamente constar:
 - a) Que as indemnizações devidas, ao abrigo da apólice, serão diretamente pagas à Infraestruturas de Portugal, S.A. / IP PATRIMÓNIO e/ou terceiros, nos casos em que esta e/ou terceiros sejam beneficiários ou interessados no seguro;
 - b) Que as reduções de capital ou de garantias, ou alteração, anulação ou substituição da apólice terão que ser previamente aprovadas pela IP PATRIMÓNIO e que o Segurador se obriga a notificar imediatamente a IP PATRIMÓNIO de qualquer incumprimento por parte do MUNICÍPIO, podendo, neste caso, a IP PATRIMÓNIO substituir-se-lhe no cumprimento de quaisquer obrigações;
 - c) Cláusula de atualização anual do capital seguro, de acordo com o índice de atualização publicado trimestralmente pela ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões).
- 4 - As propostas de seguro, nomeadamente os termos e condições, os capitais de cobertura e as franquias têm de ser previamente submetidas à consideração da IP PATRIMÓNIO para sua análise e decisão.
- 5 - As apólices completas, entenda-se o conjunto das condições gerais, especiais e particulares de cada contrato de seguro, subscritas e acompanhadas do respetivo recibo de liquidação, previamente aprovadas pela IP PATRIMÓNIO, deverão ser apresentadas à IP PATRIMÓNIO até ao início da atividade objeto da presente subconcessão, sob pena da mesma se considerar sem efeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da celebração do presente contrato, tendo ainda o MUNICÍPIO, ao longo da vigência do contrato de subconcessão, que apresentar os demais comprovativos de liquidação dos prémios e eventuais atualizações sempre que se justifique ou quando interpelado nesse sentido.
- 6 - Para a realização das obras previstas no número 1 da Cláusula Quarta do presente contrato, bem como, na eventualidade de se virem a verificar quaisquer outras obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias nos locais subconcessionados, o MUNICÍPIO compromete-se em acautelar seguro específico para o efeito ou incorporar a cobertura na sua apólice de responsabilidade civil, bem como, atualizar o valor do capital seguro, referido no número 1, caso as obras incidam sobre o edificado.
- 7 - As apólices de seguros referentes ao presente contrato e respetivas franquias constituem encargo único do MUNICÍPIO, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidades legalmente autorizadas.
- 8 - Se o MUNICÍPIO não tiver contratado, pago ou atualizado os seguros referidos nos números anteriores poderá a IP PATRIMÓNIO dar imediatamente por finda a presente subconcessão, sem que por isso o MUNICÍPIO tenha direito a qualquer indemnização, ou proceder à celebração ou manutenção do citado seguro, pagando os prémios que forem devidos, assistindo-lhe o direito de regresso, e vencendo-se a correspondente obrigação de pagamento, pelo MUNICÍPIO, no prazo de 2 (dois) dias úteis após interpelação pela IP PATRIMÓNIO.

- 9 - A contratação das apólices referidas na presente Cláusula não constitui, em qualquer caso, limitação ou exoneração das obrigações e responsabilidades, legais ou contratuais, do MUNICÍPIO perante a IP PATRIMÓNIO ou perante a lei.
- 10 - Adicionalmente, a IP PATRIMÓNIO informa que dispõe presentemente de uma solução protocolada para a subscrição de seguros do tipo Multirrisco em condições preferenciais no mercado, que, caso seja do interesse do MUNICÍPIO, coloca à disposição a possibilidade de adesão.

CLÁUSULA OITAVA

Sequestro

A IP PATRIMÓNIO poderá promover o sequestro da subconcessão em caso de incumprimento grave pelo MUNICÍPIO de obrigações contratuais ou estando o mesmo iminente, aplicando-se quanto a esta matéria o disposto no artigo 421º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CLÁUSULA NONA

Resgate e Resolução

- 1 - Por razões de interesse público, relacionadas designadamente com a gestão ferroviária, a IP PATRIMÓNIO poderá resgatar a subconcessão, decorrido 1/3 (um terço) do prazo de vigência do contrato, devendo para tal notificar o MUNICÍPIO com a antecedência de 120 (cento e vinte) dias, por carta registada com aviso de receção.
- 2 - A IP PATRIMÓNIO poderá ainda resolver o presente contrato em caso de incumprimento por parte do MUNICÍPIO das obrigações contratuais e, designadamente, em qualquer das seguintes situações:
 - a) Abandono da exploração da subconcessão ou a sua suspensão injustificada;
 - b) Não ter realizado as obras nos termos e condições previstos na Cláusula Quarta;
 - c) Alteração ou desvio do objeto da subconcessão;
 - d) Cessão não autorizada de quaisquer direitos ou obrigações respeitantes ao presente contrato;
 - e) Recusa injustificada do MUNICÍPIO em proceder à adequada conservação dos locais subconcessionados;
 - f) Mora, no pagamento de qualquer importância devida pelo MUNICÍPIO à IP PATRIMÓNIO;
 - g) Incumprimento de quaisquer ordens ou instruções fundamentadas e legítimas emanadas de agentes da IP PATRIMÓNIO ou da Infraestruturas de Portugal, S.A., respeitantes designadamente, a procedimentos de segurança.
- 3 - A resolução do contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data da produção de efeitos da resolução.
- 4 - A resolução nos termos previstos no n.º 2 da presente Cláusula, implica que o MUNICÍPIO se constitua na obrigação de indemnizar a IP PATRIMÓNIO por todos os danos emergentes por esta sofridos e pelo pagamento dos lucros cessantes, cujo valor será determinado conforme os termos gerais de direito.
- 5 - Por motivo de interesse público devidamente fundamentado, pode a IP PATRIMÓNIO resolver o presente contrato, em qualquer altura, mediante pré-aviso de 120 (cento e vinte dias) ou resgatá-lo nos casos previstos no n.º 1 da presente Cláusula, devendo, caso a resolução ou o resgate ocorram durante o período inicial de vigência do contrato, indemnizar o MUNICÍPIO, nos seguintes termos:
 - a) No caso de investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá ao valor não amortizado das obras e benfeitorias previstas e aprovadas nos termos da Cláusula Quarta, considerando uma amortização a taxas constantes durante o período de vigência do presente contrato, e no tocante apenas aos investimentos em bens inseparáveis dos locais ocupados ou aos bens cuja desmontagem ou separação dos locais ocupados implique uma deterioração desproporcionada da mesma;
 - b) No caso de não haver investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá aos danos emergentes e aos lucros cessantes, nos termos regulados nos n.ºs 5 e 6 do artigo 422.º do CCP.
- 6 - Caso a resolução ou resgate referidos no número anterior ocorra durante o período de renovação do presente contrato, não advém ao MUNICÍPIO o direito a qualquer indemnização.
- 7 - O valor a considerar para efeitos da alínea a) do n.º 5, deve ser objeto de parecer conjunto a emitir obrigatoriamente pelos revisores oficiais de contas da IP PATRIMÓNIO e do MUNICÍPIO, obrigando-se as partes a solicitar prontamente tal parecer e a prestar aos revisores as informações que estes solicitarem para tal efeito.
- 8 - No caso de a estrutura organizativa do MUNICÍPIO não dispor de revisor oficial de contas, o MUNICÍPIO obriga-se a contratar um revisor oficial de contas para os fins previstos no número anterior.
- 9 - Para efeitos do ressarcimento previsto na alínea b) do n.º 5, o MUNICÍPIO terá de demonstrar o valor a reclamar com todos os elementos necessários e indispensáveis à sua apreciação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Penalidades

Sem prejuízo dos regimes especiais de penalidades previstos no presente contrato, o incumprimento imputável ao MUNICÍPIO de quaisquer obrigações que não impliquem a resolução do contrato nos termos da Cláusula anterior, pode determinar a aplicação, pela IP PATRIMÓNIO, de penalidade pecuniária em montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da contrapartida praticada à data do incumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Desocupação

- 1 - Findo, por qualquer motivo, o presente contrato, os locais subconcessionados e os bens neles integrados serão entregues à IP PATRIMÓNIO em bom estado de conservação, devendo o MUNICÍPIO proceder à sua desocupação no prazo que lhe for indicado pela IP PATRIMÓNIO, sem prejuízo de esta, se assim o entender, poder requerer a entrega dos bens devolutos, livres de quaisquer instalações implantadas pelo MUNICÍPIO.
- 2 - Se, findo o prazo fixado nos termos do número anterior, o MUNICÍPIO não tiver procedido à desocupação dos locais subconcessionados e sem prejuízo do direito de se proceder à desocupação coerciva nos termos e ao abrigo dos poderes de autoridade legalmente previstos, o MUNICÍPIO pagará à IP PATRIMÓNIO, enquanto nele se mantiver, uma quantia correspondente ao valor de uma mensalidade em vigor à data em que a desocupação se devesse ter efetuado, por cada mês ou fração de atraso, acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre esse mesmo valor, sendo para este efeito a fração de um mês considerada como mês completo.
- 3 - Se o MUNICÍPIO não entregar os locais subconcessionados e os bens neles integrados em bom estado de conservação, ou se não proceder à entrega dos mesmos quando a IP PATRIMÓNIO assim o solicitar, assistirá a esta o direito de ser indemnizada, podendo, designadamente, proceder aos trabalhos necessários por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Publicidade

- 1 - O MUNICÍPIO não poderá fazer ou permitir publicidade de qualquer natureza nos locais subconcessionados, salvo prévia e expressa autorização escrita da IP PATRIMÓNIO para o efeito, e depois de estabelecidas as devidas contrapartidas.
- 2 - Exceciona-se do previsto no n.º 1 anterior a publicidade de carácter institucional, desde que previamente aprovada pela IP PATRIMÓNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Atividades associadas

- 1 - O MUNICÍPIO pode desenvolver, diretamente ou por terceira entidade por si determinada, atividades de cariz económico, social ou turístico no espaço objeto da presente subconcessão, como sejam, a título meramente exemplificativo, o aluguer de bicicletas ou a instalação de quiosques de venda ao público.
- 2 - Sempre que o MUNICÍPIO pretender aplicar a prerrogativa prevista no número anterior, deverá para o efeito dirigir solicitação escrita à IP PATRIMÓNIO, devidamente fundamentada, contendo todos os aspetos explicativos da atividade a desenvolver, incluindo, quando aplicável, os respetivos projetos de arquitetura.
- 3 - As estruturas que forem implementadas para desenvolvimento das atividades pretendidas deverão ser preferencialmente constituídas por elementos amovíveis.
- 4 - Todos os aspetos da atividade a desenvolver têm de ser previamente aprovados por escrito pela IP PATRIMÓNIO, a qual pode apresentar sugestões ou exigir determinadas condições que o MUNICÍPIO é obrigado a aceitar.
- 5 - A atividade a desenvolver só poderá ter início após a aprovação mencionada no número anterior, aplicando-se o previsto no n.º 2 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Subconcessão e Cessão

- 1 - A presente subconcessão não é transmissível, no todo ou em parte, para terceiros, salvaguardando-se, no entanto, o direito de o MUNICÍPIO ceder a utilização privativa de domínio público de parte ou partes dos bens objeto do presente contrato, mediante atribuição de licença de uso privativo a terceiros, desde que previamente aprovada por escrito pela IP PATRIMÓNIO.
- 2 - No caso previsto no número anterior e caso se concretize a cedência a terceiros, o MUNICÍPIO será sempre o responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a IP PATRIMÓNIO.
- 3 - Para efeitos do disposto no n.º 1 anterior, o MUNICÍPIO deverá notificar a IP PATRIMÓNIO com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registada com aviso de receção, dando-lhe a conhecer os termos do acordo a celebrar com terceiro/os, comprometendo-se esta, a responder no prazo de 30 (trinta) dias.
- 4 - Para efeitos do disposto no número anterior, o MUNICÍPIO deve salvaguardar o previsto no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, em relação aos terceiros referidos no número anterior.
- 5 - A receita que resulte da cedência mencionada no n.º 1 da presente Cláusula por parte do MUNICÍPIO será repartida entre as partes, nos termos previstos no n.º 2 da Cláusula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Proteção de dados pessoais

Em matéria de proteção de dados pessoais, o MUNICÍPIO, quando responsável pelo tratamento, está obrigado nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 – Regulamento Geral de Proteção de Dados, devendo diligenciar e adotar condutas no sentido da proteção efetiva dos mesmos, assumindo a integral responsabilidade por qualquer violação de privacidade que ocorra no âmbito da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Correspondência

- 1 - Toda a correspondência que o MUNICÍPIO dirigir, no âmbito deste contrato à IP PATRIMÓNIO será endereçada para:
IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A.
Avenida de Ceuta - Estação Ferroviária de Alcântara-Terra
1300-254 Lisboa
- 2 - Toda a correspondência que a IP PATRIMÓNIO ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste contrato, ao MUNICÍPIO, será endereçada para:
Município de Mirandela
Largo do Município
5370-288 Mirandela
- 3 - A faturação emitida pelo MUNICÍPIO à IP PATRIMÓNIO, no âmbito deste Contrato, será endereçada para:
Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Finanças, Mercados e Regulação
Praça da Portagem
2809-013 Almada

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Legislação Aplicável

As relações entre a IP PATRIMÓNIO e o MUNICÍPIO são regidas, em tudo quanto não estiver especialmente regulado no presente contrato, pelas disposições legais relativas ao domínio público ferroviário, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro e dos Decretos n.ºs 11928, de 21 de julho de 1926 e 12800, de 7 de dezembro de 1926, mantidos em vigor pelo primeiro diploma, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e ainda na parte aplicável, o estabelecido no Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e pelo Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Foro competente

Para a resolução de todas as questões emergentes de interpretação e execução do presente contrato, é designado pelas Partes o Tribunal competente da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito e assinado em Lisboa, aos ____ de _____ de 2022, em 2 (dois) exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada parte.

IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A.

Município de Mirandela

Contrato n.º __/22/CA/IPP

Anexo I – Identificação da Subconcessão

Anexo II - Elaboração de relatório comprovativo dos trabalhos efetuados

1. O relatório deve ser representativo da extensão do contrato, com identificação das áreas;
2. As fotografias deverão evidenciar o antes e o depois da realização dos trabalhos e devem ser tiradas com data visível na impressão;
3. O relatório deverá indicar o período do *report*, tendo em conta a cadência dos trabalhos previstos em contrato.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 14/02/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Minuta de Contrato de subconcessão de uso privativo de parcelas de terreno e conjunto de edificado na Estação Ferroviária do Romeu a celebrar com a IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.

O Município de Mirandela pretende celebrar com a IP - Infraestruturas de Portugal, S.A. um contrato de subconcessão de uso privativo de parcelas de terreno e conjunto de edificado na Estação Ferroviária do Romeu, entre o Km 66,800 e o Km 67,200 da Linha do Tua.

Esta subconcessão destina-se à instalação de um Albergue e Sala Multiusos após a realização de obras de requalificação no montante máximo de 156.201,24 €.

A contrapartida devida à IP Património-Administração e Gestão Imobiliária, SA, é no valor de 1.250,00€ anuais, podendo ser paga em espécie, mediante a realização, pelo Município de trabalhos de adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatação dos bens objeto da subconcessão, com uma periodicidade anual.

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do contrato de subconcessão de uso privativo de parcelas de terreno e conjunto de edificado na Estação Ferroviária do Romeu, entre o Km 66,800 e o Km 67,200 da Linha do Tua, conforme minuta em anexo, e ao abrigo da competência prevista na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo preceito legal, conferindo poderes à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal para proceder a eventuais ajustamentos ao teor do clausulado da minuta de referido Contrato, e outorgá-lo em nome do Município, dando posterior conhecimento de eventuais alterações à minuta que sejam aprovadas pelas partes.

Anexa-se Minuta do Contrato de subconcessão.”

----- Processo despesa n.º 452 de 14/02/2022.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Relativamente a este ponto, para sermos coerentes, uma vez que nós votamos contra na construção da ecopista, neste ponto, a nossa posição é a mesma, até porque também não concordamos muito que o equipamento seja renovado com dinheiro público e que seja perpetuamente da IP. É o que acontece, salvo erro, na Estação. É uma subconcessão de 20 anos, neste caso, com a utilização de terrenos e o edificado da Estação do Romeu para a construção de um albergue e sala multiusos. Fiz as contas e isto à Câmara vai custar, se não for inflacionado o preço, 181 mil euros.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação à Infraestruturas de Portugal, aconteceu com a Estação Ferroviária de Mirandela, o património sendo da IP ou da CP, ou seja, da Infraestruturas de Portugal é o património que está no nosso concelho e que se está a degradar.

Não existindo possibilidade de compra e de aquisição ou a Câmara não tenha condições para fazer a aquisição, sob o ponto de vista de ser uma verba significativa para o Orçamento Municipal, aquilo que consideramos é a requalificação do património, a todos os títulos. Ou seja, ou o contrato de comodato ou a subconcessão, porque a própria linha na Agência Vale do Tua é uma subconcessão. Este contrato de subconcessão, que é um contrato tipo em todo o País, refere efetivamente uma verba. Tudo o que é custos que a Câmara vai ter com a infraestrutura, pode ser associada a esta situação. A Câmara compromete-se a enviar para a IP todas as faturas relativamente ao valor custeado pago à IP. Não sei se me fiz entender.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: A Câmara vai ser ressarcida deste valor?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: A Câmara não vai pagar esse valor.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A Câmara fica com a obrigação de apresentar faturas de investimentos que fez na obra para a requalificação do edificado. Qual é o objetivo? É fazer uso daqueles equipamentos, não deixar cair esse património que é de todos e que está na nossa cidade e no nosso concelho, aproveitando também fundos comunitários que nos compartilham em grande parte as obras realizadas.

A Estação Ferroviária foi um contrato por 50 anos renovável. Na altura, foi a melhor solução que encontramos para poder ainda integrar neste Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano e mesmo assim demorou dois anos a ser negociado. Portanto, uma coisa é aquilo que nós queremos ou gostaríamos de ter, outra coisa é aquilo que podemos ter. Nem sempre conseguimos aquilo que gostávamos de ter. Com a IP estas negociações são sempre...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Nisso tínhamos “pano para mangas”, porque havia um contrato de compra da estação, há muita polémica à mistura.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nunca foi assinado. Aliás, a nossa Estação de Camionagem nem sequer estava num terreno com contrato por nós. Ou seja, era propriedade da IP, que nós só conseguimos regularizar com o Contrato-Programa que assinamos. O contrato de compra, que na altura se dizia que já tinha sido formalizado, nunca foi formalizado, de facto, e era um custo aproximado de 900 mil euros. Nós não vamos gastar 900 mil euros a reabilitar a estação, até porque é comparticipada, mas esse dinheiro dá-nos para reabilitar a estação. O que é certo é que isto é aquela velha história que todos dizemos que quando estamos no papel dos outros tudo é fácil, mas não é fácil e se fosse fácil já tinha sido conseguido há muito tempo. Não fomos nós que inventamos a roda. Tudo o que é fácil é feito, pelo menos há intenção e boa intenção de se fazer.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Só uma dúvida que tenho. Relativamente ao que pretendem fazer no traçado da ecopista, que valências é que vai ter? Vai ser gerida como? Por quem? Isso nunca ficou muito claro para nós.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este é um projeto supramunicipal que liga Mirandela a Bragança. A nossa é a última a avançar, porque havia precisamente este contrato que faltava com a IP sobre a Estação do Romeu que estava, como já disse em outras Reuniões, protocolado com o Centro Social e Paroquial do Romeu.

É uma ecopista que, julgo eu, vai ter bastante sucesso. É para bicicletas, corrida, desporto turístico, rotas turísticas, associar tudo isto também ao Turismo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Depois a gestão é feita como?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É feita a nível municipal.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação a isto, nós votamos contra e vamos apresentar uma declaração de voto, porque, por princípio, não somos favoráveis à construção da ecopista no traçado da linha do comboio, como já dissemos. Aachamos, sim, que faria sentido recuperá-la e pôr o comboio turístico a circular.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A circular para onde?

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A atravessar o concelho.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A atravessar para onde?

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: No percurso da linha. Daqui até ao limite do nosso concelho e se calhar agregando Macedo de Cavaleiros. Há muitos sítios onde foram feitas ecopistas e depois foram desfeitas, alguns sítios cá, pequenas cidades e o comboio é um sucesso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É bom que fique claro que nós só temos a tutela, pelo menos por subconcessão da IP, de um limite ao outro do concelho, porque o comboio parava no limite do concelho. Os outros Municípios estão a fazer a ecopista também. Isto é um projeto supramunicipal.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: O esforço financeiro que está a ser feito pelos três Municípios podia ser desviado para colocar o comboio em andamento e explorar dessa forma o Turismo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mesmo que o comboio parasse no limite do nosso concelho não tinha problema nenhum. Parava no quadraçal, havia percursos pedestres com a natureza, com a fauna, com a flora, havia percursos guiados, havia todo um conjunto de atividades que se poderia fazer pelo quadraçal.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos um projeto para o quadraçal, um Centro de Cycling, que pode efetivamente ligar com este projeto que foi aprovado no Valorizar, é um plano turismo.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Defendemos que o prejuízo para o nosso concelho relativamente ao isolamento que possivelmente ficaríamos - estamos isolados, Macedo de Cavaleiros e Bragança estão juntos, até porque já construíram a ecopista - traria benefícios...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não estão concluídos.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: O singular talvez seja benéfico. Traria benefícios em termos de Turismo para o concelho de Mirandela por sermos diferentes, por termos uma opção turística diferente. Preservar a linha e explorar o Turismo dessa forma. Não temos que ser iguais aos outros.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Espero que isso não seja um sítio onde haja assaltos, onde haja outros problemas, porque há sítios que a linha, quem conhece aquele traçado muito bem, há sítios muito escondidos, em que os montes estão escavados, a linha entra ali pelo meio, sítios perto do Romeu e antes. Há sítios muito feios, muito escondidos, para ser onde alguém vai fazer caminhadas, espero que não haja depois esses problemas. Não sei quem é que vai manter a segurança daquilo. Depois a atravessa o quadraçal, não sei como é que se garante a segurança daquelas pessoas a caminharem por ali a pé. Acho muito arriscado.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três votos contra dos membros do PSD, aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do contrato de subconcessão de uso privativo de parcelas de terreno e conjunto de edificado na Estação Ferroviária do Romeu, entre o Km 66,800 e o Km 67,200 da Linha do Tua, conforme minuta em anexo, e ao abrigo da competência prevista na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo preceito legal, conferindo poderes à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal para proceder a eventuais ajustamentos ao teor do clausulado da minuta de referido Contrato, e outorgá-lo em nome do Município, dando posterior conhecimento de eventuais alterações à minuta que sejam aprovadas pelas partes, conforme proposto.

----- Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

“Declaração de Voto

Os Vereadores do PSD votam contra, porque são contra o projeto de construção da ecopista no traçado da Linha do Tua, por entenderem que o traçado deveria ser aproveitado para fins turísticos, para desenvolver a região e para aproveitar essa

estrutura para reativar o comboio turístico, tal como está a ser feito noutros pequenos Municípios de Portugal de forma exemplar.”

08/OA – Proposta de redução do prazo de execução da obra – “Remodelação e Requalificação da Escola Básica Luciano Cordeiro”.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES*, em 14/02/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Proposta de redução do prazo de execução da obra – “Remodelação e Requalificação da Escola Básica Luciano Cordeiro”.

Considerando a intenção do Município de Mirandela, de requalificar os blocos de salas de aulas e refeitório da Escola Básica Luciano Cordeiro, melhorando assim, as condições físicas das infraestruturas de formação, ao nível do ensino básico de 2.º ciclo. Considerando ainda, os objetivos do aviso para apresentação de candidaturas, Norte-73-2021-23: Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário), que visam melhorar as condições de estanquicidade, bem como, maior conforto térmico das escolas públicas. Foram identificadas várias necessidades e trabalhos, de remodelação e requalificação nos blocos de aulas, A, B, C, Refeitório (bloco D) e Balneários, ao nível das paredes exteriores e interiores, pavimentos interiores e componentes acessórios às coberturas (nomeadamente tubos de queda).

O edificado a intervir, data de finais da década de 70, e tem uma estrutura em betão armado à vista, com paredes exteriores em alvenaria simples de tijolo ou dupla sem isolamento térmico, vãos com caixilharias de alumínio sem corte térmico e vidro simples, coberturas, em chapas de amianto, que ainda se mantêm, revestimento de pavimentos interiores, na sua maioria a necessitarem de substituição (embora existam pontualmente, intervenções de melhoria, que são recentes e irão manter-se).

Assim e por Deliberação, tomada pelo Órgão Executivo do Município de Mirandela, em reunião ordinária realizada em 29/07/2021, foi autorizada a abertura do Concurso Público com vista à execução da empreitada designada por “*Remodelação e Requalificação da Escola Básica Luciano Cordeiro*”.

Por deliberação do mesmo órgão, em reunião de 18/11/2021, foi aprovada a adjudicação do procedimento à única proposta admitida, apresentada pela concorrente designada por “Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.”, NIPC: 500719616, pelo preço contratual de 1.938.959,00 euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.

O contrato de empreitada foi celebrado em 07/12/2021, sendo que o prazo de execução da empreitada é de 545 dias, conforme estabelecia o C.E., no ponto 50.1, da Cláusula 50, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, nos termos do art.º 471.º do CCP.

A empreitada em apreço foi objeto de uma candidatura a fundos comunitários, tendo esta sido submetida em 30/07/2021, operação número (Código Universal): NORTE-08-5673-FEDER-000437, designação da operação: Remodelação e Requalificação da Escola Básica Luciano Cordeiro, tipologia de intervenção: 73. Infraestruturas de ensino básico e secundário.

Esta candidatura foi objeto de aprovação em 10/02/2022, pela Comissão Diretiva do NORTE 2020, tendo o Termo de Aceitação sido subscrito pelo Senhor Vice-Presidente em 15/02/2022, tendo a seguinte estrutura de financiamento:

Investimento Total: 2.161.815,14 €.

Investimento Elegível: 2.109.278,21 €.

Fundo: 1.001.000,00 €.

Taxa de participação: 47.46%.

Atendendo ao preço contratual da empreitada, o contrato celebrado está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas (TdC), tendo oportunamente sido instruído o correspondente processo, conforme preconiza a alínea b) do n.º 1 do art.º 46.º conjugado com o n.º 1 do art.º 48.º, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aguardando-se decisão deste douto tribunal.

Atendendo à data do fim da operação de financiamento, que é em 30/06/2023, ao prazo de execução da obra que é de 545 dias, o Município de Mirandela junto da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte, considerando o real incumprimento que se prevê, procurou que o fim da operação de financiamento fosse objeto de uma dilatação temporal que permitisse executar a obra que é considerada prioritária pelo município, tendo esta entidade expressado, liminarmente, o seu indeferimento.

Posto isto e reforçando a prioridade de execução da obra com recurso a financiamento, a necessidade objetiva de salvar o contrato de empreitada outorgado, a rápida tomada de decisão visando os procedimentos a seguir identificados, propõe-se ao órgão competente para a decisão de contratar que aprove:

1. A redução do prazo de execução, de 545 para 365 dias, previsto no contrato celebrado, sem qualquer tipo de encargos adicionais resultantes de qualquer espécie para ambas as partes, designadamente sem a possibilidade da reposição do equilíbrio financeiro do contrato.
2. A notificação à cocontratante desta decisão, fundamentada nas razões até aqui expostas visando, em caso de aceitação desta, a redução a escrito, sob a forma de adenda ao contrato ou qualquer outra que concretize a redução do prazo contratual, sem prejuízo da apresentação por parte da adjudicatária do Programa de Trabalhos, do Cronograma Financeiro e do Plano de Pagamentos, todos estes ajustados ao novo prazo de execução da obra.

3. A correção do compromisso orçamental emitido em observância pelo novo prazo de execução da obra e pelo plano de pagamentos a apresentar pela adjudicatária.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 14/02/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação do Órgão Executivo Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - A redução do prazo de execução, de 545 para 365 dias, previsto no contrato celebrado, sem qualquer tipo de encargos adicionais resultantes de qualquer espécie para ambas as partes, designadamente sem a possibilidade da reposição do equilíbrio financeiro do contrato;
- 2 - A notificação à cocontratante desta decisão, fundamentada nas razões expostas visando, em caso de aceitação desta, a redução a escrito, sob a forma de adenda ao contrato ou qualquer outra que concretize a redução do prazo contratual, sem prejuízo da apresentação por parte da adjudicatária do Programa de Trabalhos, do Cronograma Financeiro e do Plano de Pagamentos, todos estes ajustados ao novo prazo de execução da obra;
- 3 - A correção do compromisso orçamental emitido em observância pelo novo prazo de execução da obra e pelo plano de pagamentos a apresentar pela adjudicatária.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

09/DEASDJ – Proposta de Transferência de Competências no domínio da Ação Social – Prorrogação de prazo.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira*, em 14/02/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Transferência de competências para as autarquias locais no domínio da ação social
Proposta de prorrogação de prazo.

No âmbito do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, que vem prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais no domínio da ação social até 1 de janeiro de 2023, e considerando que o município de Mirandela não reúne à data as condições necessárias para o exercício das competências no referido âmbito, sugere-se que a câmara municipal e a assembleia municipal deliberem a prorrogação do prazo da transferência de competências da Ação Social para 1 de janeiro de 2023.

Após a deliberação de ambos o órgão terá que ser feita a respetiva comunicação a DGAL até 14 de março de 2022, conforme dispõe o n.º 5 e n.º 6 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto, na redação agora conferida.

À consideração superior.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 14/02/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara:

Proposta de Prorrogação de prazo para a Transferência de Competências no domínio da Ação Social.

Para deliberação de prorrogação do prazo para a transferência das novas competências no domínio da ação social até 1 de janeiro de 2023 e posterior apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, com a comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 14/02/2022, com o seguinte teor:

PROPOSTA

Assunto: Transferência de Competências no domínio da Ação Social – Prorrogação de prazo.

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto aprovou a Lei-quadro da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, consagrando que a transferência das competências nela previstas será concretizada gradualmente através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar;

Em concretização do disposto nos artigos 12.º e 32.º da referida Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que materializa mais uma etapa do processo de transferência de competências do Estado para as autarquias locais e entidades intermunicipais, desta feita no domínio da ação social. Assim, por via deste diploma, passam para a esfera dos municípios responsabilidades como o serviço de atendimento e acompanhamento social, a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, a elaboração de relatórios de

diagnóstico técnico e acompanhamento, a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, a elaboração das cartas sociais municipais, a coordenação da execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social e a promoção de programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas;

Atenta à complexidade desta transferência e das áreas de intervenção em causa, para que se procedesse à necessária adaptação, designadamente, da estrutura de serviços, formação de equipas, metodologias de trabalho e procedimentos, foi deliberada pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2021, a não aceitação do exercício das competências no domínio da Ação Social para o ano de 2021, conforme previsto no n.º 2 do artigo 24.º, sendo que, de acordo com n.º 4 do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, todas as competências aí previstas se considerariam transferidas para as autarquias e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 23/2022 de 14 de Fevereiro veio alterar o n.º 5 e n.º 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2022, de 12 de Agosto, permitindo, aos municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências até 31 de março de 2022, que deliberem a prorrogação do prazo até 1 de janeiro de 2023 e atendendo que não estão ainda reunidas as condições necessárias para exercício das mesmas,

Propõe-se, nos termos conjugados do disposto no artigo 4.º, no artigo 12.º e no artigo 44.º, todos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no disposto designadamente no n.º 5 e n.º 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto, na atual redação conferida pelo Decreto -Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro e o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal submeta a aprovação e deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela, por ser matéria da sua competência, a prorrogação do prazo para a transferência das novas competências no domínio da ação social até 1 de janeiro de 2023 e posterior comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais.”

----- Vem acompanhada de Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Votamos contra e vamos apresentar também uma declaração de voto.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Gostava de saber a justificação do adiamento, porque temos que efetivar esta transferência de competências da Ação Social entre o dia 31 de março de 2022 a 01 de janeiro de 2023. Há alguma razão pela qual estão a pedir este adiamento? A Câmara tem algumas limitações em termos de Técnicos?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A transferência de competências no domínio da Ação Social estava prevista ser até 01 de abril. Em reunião da Associação Nacional de Municípios Portugueses e também por negociação desta, por questões relacionadas com a adaptação da Câmara a estas novas competências, até porque há situações em que nós ainda não temos a totalidade da informação, decidimos prorrogar o prazo até 31 de dezembro. Ou seja, estamos com um espaço de nove meses. A maioria das Câmaras, segundo sei, vai prorrogar o prazo, pelo menos aquelas que eu já questionei, outras vão assegurar a partir do dia 01 de abril. Aquilo que decidimos foi verificar como é que o processo decorre em outros concelhos, solidificar a nossa estrutura da Ação Social e assumir as competências a partir de 01 de janeiro de 2023.

É uma decisão deste Executivo. As razões prendem-se com uma questão da gestão, quer a nível de recursos humanos, como sabem estamos com um trabalho muito exigente, sob o ponto de vista de recursos humanos, com o concurso que vai decorrer agora, portanto, consideramos que tudo o que fosse acréscimo de trabalho seria indesejável para aquilo que nós queremos fazer e cumprir uma sentença do Tribunal. Por isso, decidimos assim, porque não há qualquer tipo de penalização para os Municípios que vão prorrogar o prazo até 31 de dezembro. São nove meses que estamos a adiar.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: A nossa posição é justificada com um acréscimo, em relação à pandemia. Há pessoas que vão precisar muito de apoio social. Se a Câmara não estiver apta para corresponder às necessidades da população vamos ter alguma dificuldade em termos sociais, vamos ter alguma agitação. Esta é uma preocupação que nós temos.

Não sei se em termos concursais é possível recrutar Técnicos especializados na área ou avenças, para fazer face às dificuldades que as pessoas apresentam. Esta é uma preocupação da nossa parte.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Todos os serviços da Ação Social que foram fundamentais nesta fase pandémica. As competências que temos nos nossos serviços de Ação Social mantêm-se, ou seja, não vamos perder competências da Ação Social. Todas as competências que estão na Segurança Social, ou pelo menos parte delas, Rendimento Social de Inserção e outras matérias que constam da legislação de descentralização de competências é que iriam transitar da Segurança Social para a Câmara. Portanto, as competências que neste momento estão na Câmara Municipal vão manter-se. O apoio que a Câmara dá através dos serviços sociais vai manter-se.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Podem é ser insuficientes.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: São os que foram até aqui. As competências é que estão a ser descentralizadas da Segurança Social para a Câmara. Ou seja, nós mantemos as competências dos serviços sociais que temos atualmente. Não vai haver qualquer decréscimo do apoio social que temos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É uma descentralização, não é uma concentração. Significa isso mesmo, manter e adquirir novas...

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: É uma transferência. Temos que nos convencer que vão crescer em exponencial os problemas sociais e não sei se a Câmara está preparada para corresponder a essas preocupações da população.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, os problemas sociais existem desde que há sociedade.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Agudizaram-se agora.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Os problemas sociais do concelho de Mirandela agudizaram-se, por isso é que nós reforçamos as rubricas dos apoios sociais. O que me está a dizer e a justificação para o voto contra desta descentralização é que acha que os serviços da Segurança Social não estão a fazer o trabalho que deviam?

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Não disse isso.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É abusivo concluir isso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Só estou a perguntar.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Eu não disse isso. A minha preocupação com o crescimento dos problemas sociais provenientes da pandemia é se a Câmara tem capacidade para responder a um volume.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Como respondeu até aqui. Todos os processos da Segurança Social ou alguns processos que, neste momento, são competência da Segurança Social vão-se manter até 31 de dezembro e nessa data transitam para a Câmara. Em vez de transitarem para a Câmara dia 01 de abril vão transitar para a Câmara dia 31 de dezembro. A única alteração é a prorrogação do prazo de descentralização de competências, porque a Segurança Social continua a fazer o seu trabalho no concelho de Mirandela como fez ao longo dos últimos anos, desde sempre. É a primeira vez que há descentralização de competências nesta área da Ação Social.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A transferência não se resume à mudança de data, porque isso tem um historial mais longo. Essa descentralização começou no mandato anterior só que houve Presidentes de Câmara que não aceitaram. Foi condição do Governo, foi imposto que quem se candidatasse a estas eleições teria que aceitar estas transferências de competências, porque, inclusivamente, algumas das grandes Câmaras não aceitaram e ao candidatarem-se estavam tacitamente a aceitar estas competências. Portanto, todos nós sabíamos, quando nos candidatamos, que estas competências iam ser transferidas. Os novos candidatos, sabíamos todos disso.

Quanto à Ação Social, reprovo aqui, não gostei de ouvir, vou dizer isso bem alto, que não se utilize o novo concurso para justificar o que a Câmara tem para fazer, porque a organização do novo concurso é uma coisa, justificar a não transferência das competências da Ação Social com o novo concurso acho que é mau demais. Vamos deixar essas pessoas sossegadas, não as vamos misturar. Porque todos nós sabemos que antes do Verão também foram recrutadas dezenas e dezenas de pessoas ao Centro de Emprego e essas pessoas estão às ordens da Câmara. Também há coisas em que podem ajudar. O que é que essas pessoas estão a fazer? Onde estão? Quantas centenas foram? Isso também é importante.

Todos nós sabemos que a Ação Social é prioritária, porque se a Ação Social vai ser transferida para as Câmaras é porque realmente se chegou à conclusão que a Câmara é a entidade que mais preparada está para chegar mais rapidamente e de forma mais eficiente às pessoas. Agora, não vamos, só por uma questão administrativa, deixar as pessoas a sofrer com mais tempo só porque a Câmara não tem como se organizar. A Câmara tem que se organizar...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A sofrer mais tempo?

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sim, porque a Ação Social...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Senhor Vereador tem noção do que está a dizer?

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A Ação Social é algo que vai diretamente para as pessoas. Estas transferências que ocorrem para a Câmara Municipal por alguma razão acontecem. Esta Ação Social visa as pessoas, as pessoas que precisam e têm necessidades e as pessoas que têm necessidades sofrem. Se sofrem têm que ser apoiadas, não podem ficar à espera um ano para que a Câmara se organize, quando todos sabíamos que o novo mandato exigia a assunção dessas competências. Acho que ainda é muito tempo até ao final do ano acolherem essas valências. Portanto, votamos contra e, da nossa parte, se precisarem, tudo o que precisarem estaremos aqui para apoiar, mas que sejam transferidas o quanto antes.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vão ser transferidas a 31 de dezembro.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: De 2023?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: De 2022. Há uma diferença de nove meses. Peço-vos que leiam a Proposta.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Nós lemos a Proposta.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: “Assim, por via deste diploma, passam para a esfera dos municípios responsabilidades como o serviço de atendimento e acompanhamento social, a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, a elaboração de relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento, a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, a elaboração das cartas sociais municipais, a coordenação da execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social e a promoção de programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas.”

As pessoas vão ter exatamente o mesmo apoio que tiveram até aqui, ou seja, a Segurança Social vai manter na esfera da sua competência as competências que estão emanadas neste diploma que passarão a 31 de dezembro para a esfera da Câmara Municipal. É somente isso. Foi isso que a maioria das Câmaras concordaram em pedir a prorrogação do prazo. A única justificação que dei a nível de gestão de recursos humanos e é bom que tenhamos a responsabilidade de respeitar o trabalho das equipas que trabalham nesta Câmara...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Ninguém desrespeitou ninguém.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... que não tem a ver com a organização, tem a ver com o volume de trabalho. Única e simplesmente. A situação que vos posso garantir é que a 31 de dezembro de 2022, daqui a nove meses, estaremos em condições de prestar um serviço de qualidade. Outra coisa não seria de esperar da Câmara Municipal de Mirandela. Somente isso. A Câmara Municipal de Mirandela assume sempre as competências na área da descentralização de competências. Assumimos na área da Educação. Não assumimos logo, mas assumimos quando achamos que deveríamos assumir e vamos assumir as competências da área da Ação Social quando estiverem reunidas as condições para termos serviços de atendimento e serviços de Ação Social que, neste momento, estão na esfera dos serviços de Segurança Social, com recursos humanos, com transferência de verbas e temos de informar à DGAL se queremos ou se não queremos.

Se a DGAL e o próprio Governo deu a possibilidade aos Municípios, por questões organizacionais, por questões orçamentais, por questões relacionadas com a organização de trabalho de cada Município, os Municípios podem optar. Ou ficam como estão até dezembro e entretanto vão fazendo um caminho para se adaptarem à receção destas competências, ou aceitam já as competências. Nós optamos por prorrogar o prazo e aproveitar a oportunidade que nos está a ser dada para assumirmos esta competência com a qualidade que os nossos concidadãos nos exigem e merecem.

Posso-vos dizer que já houve reuniões com a Segurança Social e já estamos a preparar a transição das competências. Também as eleições antecipadas, a questão da Tomada de Posse do Governo e também as transferências para os Municípios geram algumas questões orçamentais que julgamos prudente, é essa a nossa responsabilidade, e cauteloso não assumirmos já e assumirmos em Dezembro.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Essas transferências não vêm acompanhadas de um envelope financeiro e de funcionários?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vem.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não há a possibilidade de fazer contratação de prestação de serviços? Temos tantos jovens formados nessa área que não encontram, não têm uma ocupação. Não há possibilidade de a Câmara fazer avenças para antecipar isso? Ir recrutar jovens que precisam de uma oportunidade. Façam esse esforço. Acho que a Segurança Social se passa para a Câmara Municipal é porque se entende que a Câmara Municipal, as Juntas e as suas estruturas é quem melhor conhece as suas populações. Não estou a ver a Segurança Social ir preocupar-se com uma pessoa que está no Navalho ou que está em Abreiro...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mas preocupa-se.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É muito mais difícil do que se a Câmara tivesse uma presença muito mais forte. Façam esse esforço.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nós fazemos esse esforço, mas para garantir uma descentralização de competências efetiva, com a qualidade que queremos garantir, com a questão orçamental plenamente definida, com os recursos humanos plenamente definidos, julgamos que a Câmara Municipal em dezembro, e chamo a atenção que a Câmara Municipal não é minimamente beliscada por esta prorrogação de prazo, ou seja, a prorrogação de prazo é só aquilo que nos é facultado pelo próprio Governo e pela DGAL. Nós só temos que informar a DGAL se queremos assumir as competências dia 01 de abril ou se queremos assumir dia 31 de dezembro. É só isso.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Decisões para as pessoas, decisões sociais.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Só uma nota de rodapé, porque acho que tenho que dizer. Senhora Presidente, o respeito tem norteado a minha vida. Faz parte da minha educação respeitar as pessoas. Foi assim que o meu pai e a minha mãe me ensinaram.

Não faltei ao respeito à equipa da Ação Social da Câmara. Quero deixar aqui bem claro que respeito o trabalho que eles fazem. Antes pelo contrário. Eu estava a defender a ação que eles têm. Obviamente se a seara aumenta os trabalhadores são os mesmos? Não pode ser. Se a seara aumenta temos que reforçar a equipa de trabalhadores para corresponder às exigências da sociedade, às preocupações da sociedade e dos nossos cidadãos.

Foi essa a nota que queria deixar. Não faz parte da minha natureza faltar ao respeito a alguém.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três votos contra dos membros do PSD, aprovar submeter à aprovação e deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela, por ser matéria da sua competência, a prorrogação do prazo para a transferência das novas competências no domínio da ação social até 1 de janeiro de 2023 e posterior comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais, conforme proposto.

----- Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

“Declaração de Voto

Votamos contra a proposta de prorrogação do prazo, uma vez que no concelho de Mirandela existem graves carências sociais e somos de opinião que esta transferência de competências na área da Ação Social para a Câmara Municipal de Mirandela deve acontecer o quanto antes, para mais rapidamente e de forma mais próxima, eficiente e urgente fazermos chegar o apoio social aos mirandelenses. Nesta área não há tempo a perder, porque estamos a falar de apoios sociais e pessoas necessitadas.”

10/DEASDJ – Proposta de Nomeação do Conselho Municipal de Educação.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira*, em 14/02/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Nomeação do Conselho Municipal de Educação de Mirandela (CMEM).”

Em virtude de estarem reunidos os nomes dos representantes para integrarem o *Conselho Municipal de Educação de Mirandela (CMEM)*, deverá o executivo municipal, nos termos e para efeitos do estipulado no art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, aprovar e deliberar no sentido de propor à Assembleia Municipal a nomeação daquele Conselho cujos membros indicados constam do mapa em anexo.

À consideração superior.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 14/02/2022, exarou o seguinte Despacho:

“No âmbito dos termos propostos submete-se à aprovação da Câmara Municipal a constituição do *Conselho Municipal de Educação de Mirandela* identificada na proposta em anexo, para posterior nomeação a ser efetuada por deliberação da Assembleia Municipal.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 14/02/2022, com o seguinte teor:

PROPOSTA

Assunto: Nomeação do Conselho Municipal de Educação.

Considerando que estão reunidos os nomes dos representantes para integrarem o *Conselho Municipal de Educação de Mirandela (CMEM)*, e que nos termos e para efeitos do estipulado no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, o Conselho Municipal de Educação é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal;

Nessa medida e ao abrigo do disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro na sua atual redação, propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar a presente proposta para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, da nomeação do Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:

- **Presidente da câmara municipal (que preside)**
Julia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues

- **Presidente da assembleia municipal**
Francisco José Esteves

- **Vereadora responsável pela educação (substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos)**
Vera Cristina Quintela Pires Preto

- **Presidente da junta de freguesia eleito pela assembleia municipal em representação das freguesias do concelho**
Vanda da Assunção Carvalho Preciso

- **Delegado regional de educação com competências na área do município (ou substituto designado)**
Sérgio Afonso

- **Representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte**
Maria de Lurdes Fernandes

- Diretores dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas da área do município

Vítor Esteves

- Diretores dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas da área do município

Marcelino José Matias Martins

- Representante das instituições do ensino superior público

Elisabete Paulo Morais

- Representante do pessoal docente do ensino secundário público

Carlos Fernando Avelens Freitas

- Representante do pessoal docente do ensino básico público

Ana Sofia Pinto Alves

- Representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública

Isabel Maria Barros Ramos Martins;

- Representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas

Maria Luísa Deimãos

- Representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas

Helena Maria Jesus Amaro da Costa

- Representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados

Vasco Paulo Cecílio Alves

- Representante das associações de pais e encarregados de educação

Alexandra Sofia Afonso Amaral Costa Cardoso

- Representante das associações de pais e encarregados de educação

Carla Marisa Silva Dias

- Representante das associações de estudantes

Lara Teixeira Ribeirinha

- Representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação

Isabel Maria Moutinho Gonçalves

- Representante dos serviços públicos de saúde

Natália Silva

- Representante dos serviços da segurança social

Ana Isabel Rodrigues C. J. Pinto Gonçalves

- Representante dos serviços de emprego e formação profissional

Fernanda Maria Sacramento Mesquita

- Representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto - (sem indicação)

- Representante das forças de segurança

Ricardo Augusto Santos Borges

- Representante do conselho municipal de juventude

Tito Emanuel Diogo Sales Resende.”

----- Vem acompanhada de Listagem da Composição do Conselho Municipal de Educação de Mirandela, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Sobre este assunto quero colocar uma questão. Sei que alguns conselheiros são eleitos, outros são convidados ou são nomeados. Como é que se processa o resto dos conselheiros que constituem o Conselho Municipal de Educação?

Também verifiquei que há um lugar que não está preenchido, que é o conselheiro que representa os serviços públicos da área da juventude e do desporto. Até fazia todo o sentido, uma vez que vamos ter cá a prova de canoagem e já tivemos o jet ski, já

tivemos várias provas. Vamos ter no dia 26 e 27 de março o Campeonato Nacional de Fundo de Canoagem, também fazia todo o sentido alguém estar a representar esta parte.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isto é o Conselho Municipal de Educação.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Sim, uma vez que promovemos eventos desportivos, fazia sentido que alguém estivesse a ocupar este lugar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ainda não foi indicado. A designação é por eleição ou por indicação das entidades. Comunicou-se às várias entidades para designarem quem era o representante, todos eles responderam exceto o IPDJ. Na proposta estão assinalados todos os representantes que foram indicados pelas várias entidades. O Conselho Municipal de Educação não tem a ver com a prova do Campeonato Nacional de Fundo de Canoagem.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Não tem a ver, mas tem a ver com o desporto, a promoção do desporto a nível local.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não é a organização.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Não, não é a organização. Estou a referir-me a isto, porque faz todo o sentido. É como estarmos a dissociar a Cultura da Educação. Também tenho alguma dificuldade em fazê-lo. A Cultura é Educação, a Educação é Cultura.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a Proposta de Nomeação do Conselho Municipal de Educação;
- 2 - Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

11/DEASDJ – Proposta de Atribuição de Subsídio – Federação Portuguesa de Canoagem.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, em 11/02/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Apoio à realização de Evento Desportivo.

Entidade proponente: Federação Portuguesa de Canoagem.

Descrição: Campeonato de Fundo de Canoagem a decorrer dias 26 e 27 de Março de 2022.

A Federação Portuguesa de Canoagem (FPC), contribuinte n.º 500869944, apresentou ao Município de Mirandela, pelo segundo ao consecutivo, a pretensão de realizar o Campeonato Nacional de Fundo nas águas do rio Tua, nos dias 26 e 27 de março de 2022. Este evento desportivo é uma das maiores competições do calendário nacional da modalidade, quer ao nível do número de atletas e embarcações, quer em termos de espectadores e acompanhantes que movimenta.

Considerando que, o espelho de água e suas áreas envolventes, são um palco único na região de Trás-os-Montes, dado que promovem a simbiose perfeita entre o espetáculo desportivo, competição e público, é inegavelmente claro que o aproveitamento dos recursos naturais do rio Tua, são uma aposta do Município de Mirandela, que alteia a continuidade da realização de eventos em modalidades desportivas sem qualquer impacto ambiental negativo. Referir ainda que mesmo com os condicionamentos causados pela situação pandémica, o evento de 2021 teve na cidade de Mirandela o impacto desportivo e económico direto muito positivo quer ao nível do alojamento, alimentação e compras no comércio local.

Importa ainda realçar positivamente a relação do evento realizado em 2021 com a promoção e desenvolvimento da modalidade no concelho, dado que o mesmo alavancou a criação do *Programa Municipal de Canoagem para Todos* pelo serviço de Desporto do município, com o apoio do Clube Fluvial de Mirandela, no verão de 2021, com acesso gratuito a toda a população em geral.

Para edição de 2022 a organização prevê cerca de 1000 participantes, em representação de 50 clubes nacionais competindo em mais de 30 categorias de 12 escalões diferentes, onde se incluem alguns dos melhores atletas nacionais da disciplina e referência do desporto nacional e internacional, incluindo atletas olímpicos e de paracanoagem. Como fator novidade para esta edição o evento contará com a inclusão de embarcações de SUPC.

Mais se informa que, a organização é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Canoagem (FPC) em parceria com o Município de Mirandela e o Clube Fluvial de Mirandela. Este evento terá transmissão televisiva num magazine de aproximadamente 30 minutos, no programa Desporto 2 da RTP2, com um share de aproximadamente 100 000 espetadores.

Face ao exposto, a *Federação Portuguesa de Canoagem solicita ao Município de Mirandela* um valor total de 15.000,00 € (*quinze mil euros*) como taxa de organização, para ajudar a suportar algumas das condições logísticas e técnicas a assegurar para o bom desenrolar do evento:

- Divulgação da prova (ficha técnica para clubes, criação de highlights, social media, acompanhamento jornalístico com envio de notas para a imprensa a principais jornais nacionais);
- Gestão de todo o processo de inscrições e resultados de provas;
- Seguros de responsabilidade civil;
- Assegurar o pagamento da equipa de arbitragem e staff técnico de apoio à prova, bem como alojamento e alimentação dos mesmos;

- Transporte e coordenação da montagem da plataforma de largada (+/- 100 metros);
- Pódio para entrega para 4 atletas;
- Tarja e estrutura para colocar na parte traseira do pódio;
- Tendões e todo o material de apoio técnico à prova;
- Montagem do circuito e de toda a parte desportiva, incluindo sistema de cronometragem;
- Prémio coletivo para os 10 primeiros clubes;
- Sistema de som e speaker da prova;
- Embarcação a motor para reportagem televisiva e/ou árbitro;
- Reportagem televisiva do evento a passar no programa “Desporto 2” da RTP;

Para além do apoio financeiro acima referido, são ainda solicitados os seguintes apoios logísticos:

- Possibilidade de dormida gratuita no Parque de Campismo para clubes participantes que não tenham possibilidade de pernoitar em Hotéis;
- Colocação de 2 contentores WC assim como abertura dos WC públicos existentes na zona de competição, com manutenção e limpeza ao longo dos dois dias;
- Colocação de tenda para vestiários na zona dos clubes, com divisão física interior para homens e mulheres;
- Elaboração do cartaz, obedecendo às normas gráficas a fornecer pela FPC;
- Licenciamento da competição junto das entidades com jurisdição sobre o plano de água e zona envolvente, com pedido para controlo do caudal do plano de água (que por questões de segurança, durante os horários da competição, deve estar na quota máxima e com a ponte açude a libertar a menor quantidade de água possível);
- Serviço de Vigilância;
- Ampliação do sistema de som a colocar pela FPC, para que sejam audíveis nas zonas entre a Ponte Romana e a Ponte Açude;
- Grades de policiamento para delimitação dos espaços desportivos, em número a indicar pela FPC aquando da visita técnica;
- Ponto de Luz nas zonas de acesso à água, chegada e pódio;
- Sala ou local nas proximidades (deslocação a pé) com 60 cadeiras para realização de reunião de delegados;
- Mesas e cadeiras para secretariado e pesagem;
- Limpeza e nivelamento de zona de entrada de água, com colocação de plataforma em caso de necessidade;
- Criação e delimitação de espaço de estacionamento para atrelados e viaturas dos clubes;
- Prémio/lembrança aos clubes participantes;
- Embarcações a motor para largadas, acompanhamento e controlo do percurso e chegadas;
- Angariação junto dos estabelecimentos de ensino e/ou clubes locais de 65-70 voluntários, que auxiliem durante as largadas, de todo o fim-de-semana;
- Disponibilização de 4 recursos humanos, para auxiliarem o staff da FPC na montagem da plataforma e outras estruturas nos dias anteriores ao evento;
- Criação de plano de segurança da prova com todas as entidades locais envolvidas;
- Presença durante todo o evento de 1 ambulância dos Bombeiros locais e de 3 embarcações a motor dos bombeiros ou outras entidades para assegurarem a segurança na água.

Considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva prevê no Artigo 41º, Tipologia de Apoios, alínea c), este apoio às coletividades desportivas.

Submete-se para apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira de 15.000,00 € (quinze mil euros), bem como apoio logístico à Federação Portuguesa de Canoagem.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira*, em 14/02/2022, com o seguinte teor:

“No seguimento da informação técnica e considerando que este evento, pelo número de clubes e atletas que envolve, pela avaliação do ano anterior que, mesmo com restrições devido à pandemia, teve um impacto muito positivo na cidade ao nível económico, ao nível desportivo e em termos de projeção da imagem de Mirandela;

Considerando ainda que o rio Tua e a cidade têm as condições perfeitas para fazer deste evento um evento âncora;

É de todo o interesse para o município de Mirandela a realização do Campeonato Nacional de Fundo de Canoagem, nos próximos dias 26 e 27 de março de 2022.

Considerando a *Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, refere no *n.º 2, do art.º 23.º*, quais são os domínios, designadamente, das atribuições de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a *alínea f)* - Tempos Livres e Desporto;

Refere, também, o mesmo diploma legal, na *alínea o), do n.º 1, do art.º 34.º*, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal compete ao executivo municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos*”

legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...".

Com base nos pressupostos legais enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira à *Federação Portuguesa de Canoagem*, no valor de 15.000,00 €, e apoio logístico para a realização do Campeonato Nacional de Fundo de Canoagem, a decorrer dias 26 e 27 de março de 2022, em Mirandela.

À consideração superior.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 14/02/2022, exarou o seguinte Despacho:

“Considerando toda a informação e a relevância no acolhimento de uma das mais importantes provas de Canoagem Nacional, a realizar em Mirandela – Campeonato Nacional de Fundo de Canoagem, nos dias 26 e 27 de março de 2022.

Submete-se, para apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira de 15.000,00 € (quinze mil euros), bem como apoio logístico à *Federação Portuguesa de Canoagem*.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.

À *Federação Portuguesa de Canoagem* será solicitado relatório da ação realizada, com vista à monitorização do apoio atribuído.”

----- Processo despesa n.º 451 de 14/02/2022.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Neste ponto vamos votar favoravelmente, até porque é um evento que consegue atrair bastantes pessoas para Mirandela. Estamos a promover a nossa cidade, até porque a RTP2 também vai transmitir. Muito nos honra. A economia local bem merece este apoio, porque também é a pensar neles que é promovido este evento. A parte desportiva, que é a mais importante, chega às crianças, chega aos jovens. É de saudar a prática desportiva.

No entanto, relativamente aos subsídios, já ando para fazer esta pergunta há algum tempo. Gostaria de saber se há algum critério da vossa parte em relação à receção da proposta de subsídios a atribuir. Se têm algum critério para incluírem essa proposta na Ordem do Dia. Que critério têm? Vêm todos? Mal chegam à Câmara são todos incluídos na Ordem do Dia? Há critérios? Gostaria de ser esclarecido sobre isso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Senhor Vereador está a perguntar a nível de apoios extraordinários?

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Sim, subsídios e apoios.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta questão é uma prova que se vai realizar dia 26 e 27 de março. Já no ano passado a *Federação Portuguesa de Canoagem* fez, era já um campeonato que era para se realizar no ano anterior e foi adiado. Sendo um apoio extraordinário não está dentro do nosso orçamento, portanto, tem que ser presente a Reunião de Câmara para ser aprovada a sua atribuição.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Não me refiro especificamente a este apoio. Quanto a este apoio já referi que votamos favoravelmente. Estou a referir-me, por exemplo, uma associação de uma Freguesia requisita um apoio à Câmara para a construção de uma churrasqueira, para a realização de um evento cultural. Esse apoio é rececionado. Há algum critério para a proposta ser incluída na Ordem do Dia?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Todos os pedidos de apoio têm sempre o parecer do Chefe de Divisão. Ou seja, têm sempre a avaliação técnica, tem um parecer, este tem o parecer da Chefe de Divisão, tem a questão orçamental e tem o despacho do Vereador.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Então quer dizer que há pedidos que podem não chegar aqui.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não sei de que pedidos está a falar.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Estou a dizer em hipótese, em tese.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: O filtro é no Chefe de Divisão?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tem que se fazer uma análise técnica do pedido.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Mas chegam todos à Ordem do Dia como proposta?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Chegam aqueles que são aprovados pela Divisão.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Alguns são rejeitados?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Podem ser eventualmente não aprovados, sob o ponto de vista da estratégia municipal, sob o ponto de vista da finalidade pública, sob o ponto de vista do interesse turístico, interesse cultural.

Tem a ver com a estratégia daquilo que é solicitado. Acho que estão a ser muito generalistas. Não sei se querem perguntar algum caso.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Nós queremos saber também os que são rejeitados e não chegam aqui. Esses queremos conhecê-los também. Os que têm um parecer técnico negativo. Temos estado a controlar os subsídios que chegam, quando dão entrada, quando são dados pareceres, quando são despachados e quando são aprovados. Chegamos à conclusão que há pedidos que chegam, são tratados, uns demoram mais tempo outros menos...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Todos os apoios extraordinários que vêm a Reunião de Câmara têm que estar cabimentados.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Toda a despesa tem que estar cabimentada. Esses apoios surgem agora. O que queremos é conhecer também os que não chegam.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: As Divisões que têm mais pedidos de apoio é a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde e a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É que podemos estar aqui a criar uma situação em que politicamente e socialmente podemos estar a falar de questões que mereçam ter o mesmo tratamento e algumas delas nós nem conhecemos. Dou um exemplo. Há tempos aprovamos um subsídio à APPACDM, e bem. O que é que me garante que há outra entidade parecida, que prossegue os mesmos fins, por hipótese, e que o técnico dá um parecer desfavorável na Divisão e não chega aqui. Nós achamos que se houvesse duas APPACDM's aqui, se uma tem a outra também tem que ter. Pode não ser uma APPACDM, pode ser um Lar de Idosos, pode ser alguma coisa relacionada com a integração de crianças com deficiência. Gostávamos de conhecer também os que são rejeitados.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Há uma situação que julgo que têm que assimilar. Da mesma forma que eu respeito a vossa honestidade, acho que também vocês têm que respeitar a nossa honestidade naquilo que executamos, a boa-fé com que o fazemos e o respeito pelos outros. Ou seja, levantar dúvidas sobre a nossa resposta social ou política relativamente a algumas questões é inaceitável.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Ninguém fez isso, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: De qualquer forma, é preciso dizer-se que todos os pedidos de apoio são estritamente avaliados, analisados e são informados. Nem sei quantos pedidos de apoio já entraram este ano que não foram respondidos. A verdade é só uma. As instituições têm necessidades diferentes conforme o seu objeto social, conforme a sua situação financeira, a própria urgência do tema. Ou seja, desde o dia em que entra o pedido de apoio, até ao dia em que é solicitado.

Ainda agora, já que aborda essa questão, tivemos um pedido de apoio extraordinário de uma dívida de 2008 e 2011.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Que tipo de entidade é.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Uma Junta de Freguesia. Muitos dos apoios extraordinários que as Juntas de Freguesia nos foram fazendo no último mandato, tiveram a ver com dívidas de obras que foram executadas e que não estavam contratualizadas. Esta dívida é de 33 mil euros. Uma dívida já decorre desde 2008 e outra desde 2011.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É de Torre de Dona Chama.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Há outras Juntas de Freguesia onde nós pagamos já centenas de milhares de euros de dívidas não contratualizadas. Não foram responsabilidade deste Executivo, mas a Câmara é de boa-fé e paga as dívidas. Nós já pagamos uma dívida de uma Comissão Fabriqueira por causa de uma Igreja. Vai-me dizer: "É um tema diferente". É um tema diferente.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Tanto é que nós até votamos a favor.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Havia urgência, porque são prazos em Tribunal que têm que se cumprir.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Isso acontece em todos os casos. Quando a Senhora Presidente cumprir os seus mandatos também vão ficar coisas por pagar e quem vier a seguir há de ter que as pagar. Isso é o dia-a-dia.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, espero não deixar, espero conseguir elevar a Câmara a um nível de exigência desses. A nível contratual não deixo. Pode ter a certeza. Não faço obras sem haver um contrato.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Nisso também não me ganha, porque também partilho dessa filosofia.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não quero perder nem ganhar. Não estou a dizer isto por causa disso. Questões de dívidas há muitas que fomos pagando e assumimos compromissos da Câmara. Também não é preciso dizer que isso é normal.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É normal se a Câmara tem dívidas que as pague.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se forem dívidas registadas. Dívidas não registadas é que não.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Uma dívida com que ficamos na última Reunião tem a ver com o mapa das dívidas que foi apresentado. Qual é a situação dessas dívidas à Câmara?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estamos a tratar.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Estão em contencioso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Algumas não. Algumas são irrecuperáveis.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É que ainda é um valor significativo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Bastante significativo. Em 2019 arrecadamos cerca de 200 mil euros em água. Em 2020 e 2021 com as moratórias das águas não foi possível. Aumentou. Mas isso é o apoio social que podemos fazer, que estamos a fazer e vamos continuar a fazer.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Tudo o que seja apoio social, Educação, Cultura, tudo o que for melhor para Mirandela cá estaremos também.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de comparticipação financeira de 15.000,00 € (quinze mil euros), bem como apoio logístico à Federação Portuguesa de Canoagem, sendo solicitado relatório da ação realizada, com vista à monitorização do apoio atribuído, conforme proposto.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

12/DAG – “PAICD 1 – 2018 | Reabilitação integral de habitação social no Bairro Operário (2021) em Mirandela” - Envio do Relatório Final - Não adjudicação do procedimento e revogação da decisão de contratar.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Subunidade Orgânica de Contratação Pública em 07/02/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** “PAICD_1 – 2018 | Reabilitação integral de habitação social no Bairro Operário (2021) em Mirandela”.
Envio do Relatório Final - Não adjudicação do procedimento e revogação da decisão de contratar.

Com referência ao procedimento pré-contratual que visa a realização de empreitada designada por “PAICD_1 – 2018 | Reabilitação integral de habitação social no Bairro Operário (2021) em Mirandela”, submetem-se em anexo, em cumprimento do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para apreciação do Órgão Executivo do Município de Mirandela - órgão competente para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual em apreço, o Relatório Final elaborado pelo júri designado para o procedimento, juntamente com os demais documentos que compõem o processo do concurso.

Nos termos das alíneas b) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP e pelo disposto no artigo 80.º do mesmo normativo, a decisão de não adjudicação proposta determina a revogação da decisão de contratar tomada por Deliberação do Órgão Executivo do Município de Mirandela, em reunião ordinária realizada a 18/11/2021.

À consideração do Órgão Executivo do Município de Mirandela.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 09/02/2022, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos da informação técnica e dos Relatórios Preliminar e Final produzidos pelo júri designado para o procedimento, submete-se à consideração do órgão executivo municipal – órgão competente para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual em apreço.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não adjudicar o concurso público que visava a execução da empreitada designada por “PAICD 1 – 2018 | Reabilitação integral de habitação social no Bairro Operário (2021) em Mirandela”, em consequência de todas

as propostas apresentadas terem sido excluídas, determinando esta situação a revogação da decisão de contratar tomada em 18/11/2021, por este Órgão, conforme proposto.

13/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 11 de fevereiro de 2022 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA-----	1.538.266,90€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	348.032,57€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.190.234,33€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.538.266,90€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

14/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 04/DAG de 11/02/2022 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 04 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2022, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **588.163,99 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	587.827,44 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	336,55 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

15/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 04/DAG de 11/02/2022 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 07 a 10 de fevereiro de 2022, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **412.386,49 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	00,00
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	266.854,71
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	4.627,92
<i>Vitor Manuel Correia</i>	140.903,86

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Esmeralda Pinto, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 16 horas e 50 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;


Júlia Rodrigues

A Jurista;


Esmeralda Pinto